

× × × × × × × ×



Carranza Cursos

"Desistir não é opção de gabarito"

E-BOOK

Teoria + Questões

AFO

Administração Financeira & Orçamentária

PROF. PAULO LACERDA



Apresentação

Este eBook foi cuidadosamente elaborado para auxiliar estudantes e concurseiros na compreensão dos principais conceitos de Administração Financeira e Orçamentária (AFO), tema recorrente em diversos concursos públicos.

Com linguagem clara, exemplos didáticos e abordagem prática, ele é ideal para quem quer aprender de forma objetiva e aprofundada.

Neste ebook você terá:

Capítulo 1: Introdução à Administração Financeira e Orçamentária

- Conceitos básicos de AFO
- Diferenças entre Administração Financeira, Orçamentária e Contábil
- Papel do Estado na economia

Capítulo 2: Orçamento Público

- Conceito e princípios orçamentários
- Tipos de orçamento (tradicional, base zero, desempenho etc.)
- Evolução histórica do orçamento público

Capítulo 3: Ciclo Orçamentário

- Etapas do ciclo: elaboração, aprovação, execução e controle
- Papel dos entes federativos
- Prazos e procedimentos legais

Estudar AFO com profundidade e clareza é um divisor de águas em provas que cobram raciocínio prático, interpretação legal e domínio técnico. Este material foi pensado para ser mais que um resumo — é um **apoio estratégico** para te fortalecer onde muitos desistem: na base teórica.

Lembre-se: cada página estudada é um passo a menos até sua nomeação.

Desistir não é opção de gabarito!



Sumário

Capítulo 1 – Introdução	4
Capítulo 2 - Técnicas e Evolução do Orçamento no Brasil.....	10
Capítulo 3 - Leis Orçamentárias	23

CAPÍTULO 1 – INTRODUÇÃO

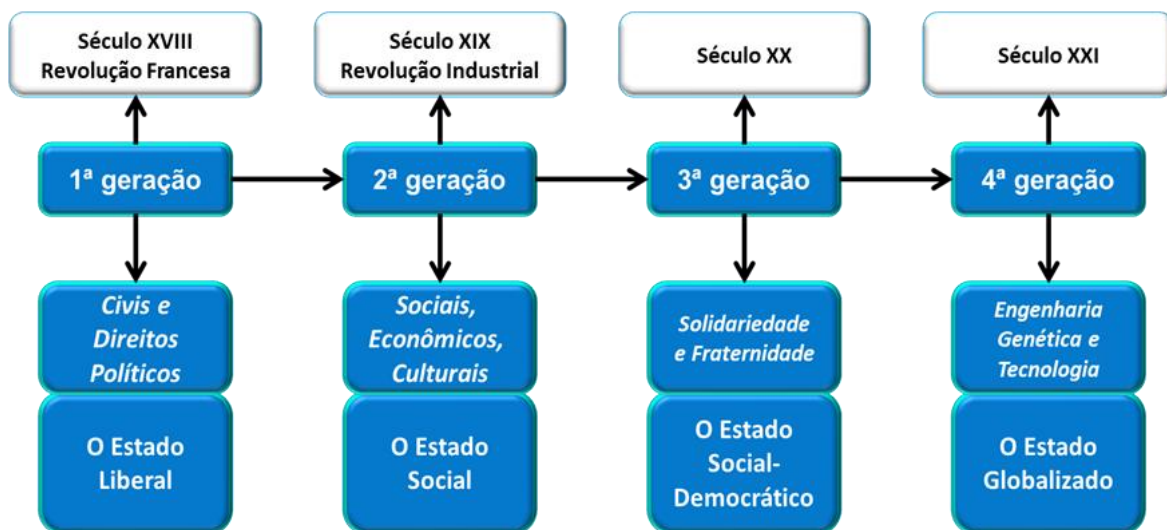
1) Histórico

O modelo orçamentário para a gestão das autorizações e dos recursos públicos no Brasil é complexo e extenso, possuindo, para isso, três leis orçamentárias: PPA, LDO e LOA, que veremos a seguir.

Este modelo dinâmico e flexível é adotado em todo território nacional, ou seja, para todos os quatro entes da federação, que são obrigados a aplicar técnicas e normas, que foram exaustivamente testadas e consolidadas, promovendo um bom e regular trato das contas públicas, sendo tratada pela disciplina Administração Financeira e Orçamentária - AFO - responsável por se debruçar perante os conceitos e regras que moldam as estruturas do conhecimento daquela.

Há uma corrente representativa na doutrina a qual afirma que uma confiável origem do orçamento, como instituto, situa-se na Idade Média, isto é, ligado ao poder de tributar e este, segundo Aliomar Baleeiro, tem berço na chamada "cúria régia" (forma rudimentar de corte monárquica) dos povos europeus. Tratava-se de um conselho de nobres e sacerdotes que assistiam o monarca em certas deliberações importantes de interesse difuso. A tributação, por vezes, era um dos assuntos relevantes.

Para muitos, ela deu origem à positivação dos direitos fundamentais, consagrando princípios como a legalidade, embora tal afirmativa não seja isenta de críticas, uma vez que o diploma se dirigia apenas a uma pequena parcela da população. De toda sorte, fica claro que a doutrina dos direitos fundamentais é produto de evolução histórica, o que leva ao estabelecimento, ainda que terminologicamente criticado, de "gerações" desses direitos.



Durante o século XIX, o orçamento inglês tornou-se um importante instrumento da política econômica e financeira do Estado. Sua trajetória tornou-se importante pelo menos em dois aspectos: primeiro, por delinear a natureza técnica e jurídica desse instrumento e, segundo, por difundir a instituição orçamentária para outros países. A compreensão dessa história demonstra, igualmente, que a origem dos parlamentos está estreitamente ligada às finanças públicas.



Adiante, veremos todas as informações necessárias e plausíveis para sua prova de concurso, começando com um organograma que posiciona nossa disciplina perante os temas iniciais dessa odisséia homérica e fascinante chamada: Seu Dinheiro!

(FUNCAB - 2015 - MPOG - Atividade Técnica - Direito, Administração, Ciências Contábeis e Economia) A Magna Carta do rei João Sem-Terra, de 1215, para muitos, deu origem à positivação dos direitos fundamentais, consagrando princípios como a legalidade, embora tal afirmativa não seja isenta de críticas, uma vez que o diploma se dirigia apenas a uma pequena parcela da população. De toda sorte, fica claro que a doutrina dos direitos fundamentais é produto de evolução histórica, o que leva ao estabelecimento, ainda que terminologicamente criticado, de "gerações" desses direitos. Sobre o tema, assinale a resposta correta.

A) A primeira geração dos direitos fundamentais se refere a os direitos civis e políticos, compreendendo várias das liberdades individuais, como a liberdade de expressão, e aos direitos sociais, como aqueles inerentes às relações de trabalho.

B) A quarta geração dos direitos fundamentais fornece a base para as legislações de proteção ambiental, bem como encapa o direito à paz. Diz-se, assim, que os direitos de quarta geração se baseiam em pressupostos de fraternidade.

C) Fala-se, ainda, em direitos de quinta, sexta e mesmo sétima gerações. Todavia, esses direitos, que englobam a bioética e a cibernética, entre outros, por se caracterizarem como meta individuais, não podem ser tidos como direitos fundamentais na acepção pura da palavra.

D) A segunda geração dos direitos fundamentais tem seu processo de constitucionalização iniciado com as Constituições mexicana de 1917 e de Weimar de 1919, em que já se encontravam presentes as bases para o reconhecimento da igualdade econômica.

E) A terceira geração dos direitos fundamentais versa sobre direitos de toda a humanidade, incluindo a liberdade religiosa, rejeitada pelos teóricos da primeira geração, que pretendiam romper os estreitos laços entre Estado e religião.

Comentários: as gerações de direitos são, na ordem

Liberdade ou 1ª geração: Direitos Civis e políticos;

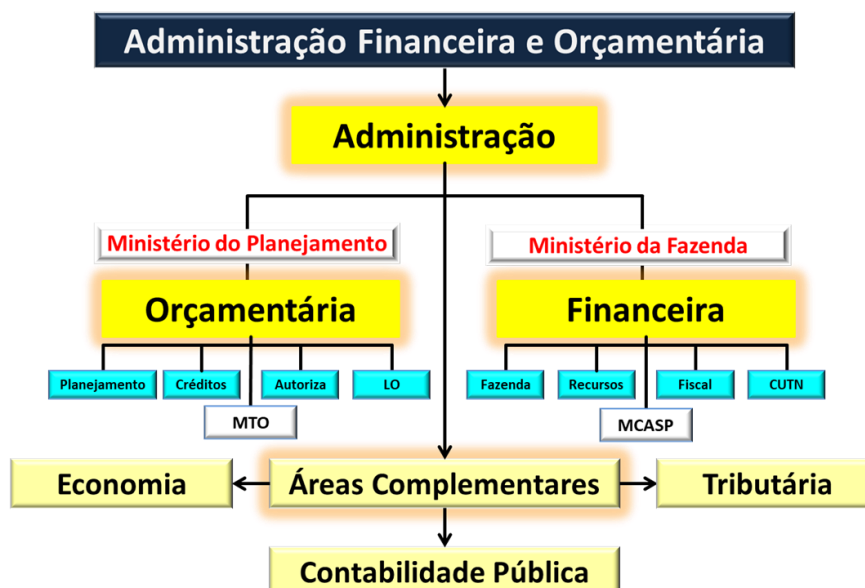
Igualdade ou 2ª geração: sociais, econômicos, culturais;

Fraternidade ou 3ª geração: Direitos difusos- pertencentes a todos (meio ambiente equilibrado); e

Engenharia Genética ou 4ª geração.

Gabarito: D.

2) Organograma



Como podemos observar na figura acima, "AFO" é uma Organização que se assemelha a uma empresa, na qual há um conjunto de Administração (Gestão), análogo a um "Diretor", tudo coordenado pelos Ministérios do Planejamento e Fazenda, que gerencia, respectivamente, as áreas Orçamentária e a Financeira, que, no primeiro caso, atua na construção de um planejamento e uma programação, levantando dados e elaborando peças orçamentárias, que contém créditos autorizativos, confeccionando, para tanto, um Manual (Manual Técnico do Orçamento - MTO) que direciona as atitudes dos usuários para fins de excelência e efetividade do trabalho; já no segundo, observamos a realização ou execução das receitas e das despesas, isto é, a área fiscal de entradas e saídas de recursos da Conta Única do Tesouro, associando-as aos créditos públicos (endividamento e dívidas públicas), confeccionando, para tanto, um Manual (Manual da Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP), que operacionaliza as relações e regras contábeis ao setor público, alinhando-as às melhores práticas.

Para saber mais

MTO: Manual Técnico do Orçamento, produzido Pela Secretaria de Orçamento Federal – SOF.

LO: Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA);

CUTN: Conta Única do Tesouro Nacional (todos os entes devem tê-la);

O Organograma funciona como “espelho”, sendo que, em regra, cronologicamente, há a execução de:

1º a parte Orçamentária;

2º a parte Financeira;

MCASP: Manual da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, produzido Pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Divisão	Orçamentária	Financeira
Variáveis		
Ministério Responsável	do Planejamento e Orçamento	da Fazenda
Órgãos Responsáveis	SOF* e SEST*	Secretaria Tesouro Nacional - STN
Áreas de Atuação	Planejamento e Autorização	Execução Fiscal e Contábil
Manual Produzido	MTO	MCASP
Gerência de	Créditos	Recursos
Elaboram/Controlam	Leis Orçamentárias	Conta Única do Tesouro Nacional

* SOF: Secretaria de Orçamento Federal, órgão subordinado ao Ministério do Planejamento e Orçamento e responsável pela elaboração dos orçamentos da LOA **Fiscal** e da **Seguridade Social**.

* SEST: Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais da Secretaria Especial de Desestatização e Desinvestimento, órgão subordinado ao Ministério da Fazenda e responsável pela elaboração dos orçamentos de **Investimentos** das Empresas Estatais Independentes.



(Cespe - TCE/PA - ACE - Contabilidade/2016) Considerando-se a definição dos termos crédito e recurso no contexto da técnica orçamentária, é correto afirmar que a execução financeira trata da utilização dos créditos consignados na LOA.

Comentários: A questão afirma que "... execução financeira trata da utilização dos créditos consignados na LOA", fato incorreto, pois a execução financeira trata da utilização dos recursos, e não de créditos, consignados na Conta Única do Tesouro Nacional, e não na LOA. Essa primeira distinção é imprescindível para entender as funções do planejamento e execução.

Gabarito: Errada.

3) Histórico

A doutrina majoritária considera que o embrião do orçamento público surgiu na Inglaterra medieval, em 15 de junho de 1215, quando foi assinada e divulgada a Magna *Charta Baronorum* (Magna Carta) pelo Rei João Sem Terra (King John Lackland), diante das pressões realizadas pelos barões feudais, principais integrantes do *Common Council* (Conselho Comum), que buscavam limitar o poder de tributar do rei.

Nela, pelo artigo 12, determinava-se que: "nenhum tributo ou auxílio será instituído no Reino, senão pelo Conselho Comum, exceto com o fim de resgatar a pessoa do Rei, sagrar seu primogênito cavaleiro e casar sua filha mais velha uma vez, e os auxílios para esse fim deverão ser de valor razoável."

Ainda que não envolvendo a despesa pública, este dispositivo estabeleceu a primeira histórica forma de controle do "Parlamento" sobre a monarquia absolutista, ou seja, o princípio tributário do "consentimento". É o ponto de partida para novas reivindicações e direitos.

Como até hoje podemos verificar, esse tipo de controle representativo por parte do parlamento sobre os governos é eivado de conflitos. Naquela época, na qual o absolutismo dominava, a coroa britânica não podia ser diferente. Como resultado, o controle do Parlamento gerou um sério conflito com o rei Carlos I. Reclamando em prol do princípio do consentimento e contra a imposição de um empréstimo compulsório pelo rei, o Parlamento britânico baixou a *Petition of Rights* (Petição de Direitos), que reafirmou tal premissa básica da referida Carta; segundo o qual, para ser legítimo, o tributo teria que ser consentido pelo Parlamento, o que instalou um uma verdadeira luta interna, já que o Rei foi derrotado, condenado e decapitado.

De acordo com Burkhead, durante a guerra da Inglaterra contra os holandeses, o Parlamento autorizou impostos pretendidos por Carlos II, estabelecendo claramente as finalidades a que se destinavam os tributos arrecadados. A partir de então, firmou-se a ideia de que os impostos só seriam justificáveis à vista das despesas que por eles viessem a ser financiadas, o que, de certo modo e ao longo do tempo, verificou-se a necessidade não apenas autorizar sua cobrança, como também de controlar a aplicação dos recursos públicos e.

Em 1688 surgiu um novo conflito entre o Rei Carlos II e o Parlamento inglês, chamado de "Revolução Gloriosa". Como efeito, a respectiva casa legislativa baixou, em 1689, a *Bill of Rights* (Declaração de Direitos) que, dispendo sobre os direitos dos senhores feudais, da igreja, da cidade de Londres e da Justiça, determinava que:

"A partir desta data nenhum homem será compelido a fazer qualquer doação, empréstimo ou caridade, ou pagar imposto, sem consentimento comum da Lei do Parlamento."

Em sequência, estabeleceu, também, a separação entre as finanças da Coroa e as finanças do Reino (Estado), quando passaram a ser anualmente organizadas na chamada "Lista Civil" e aprovadas pelo Parlamento:



"Todo subsídio (tributo) será cobrado anualmente pelo Parlamento e a cobrança de impostos para uso da Coroa, a título de prerrogativa, sem autorização do Parlamento e por um período mais longo ou por modo diferente do que tenha sido autorizado pelo Parlamento, é ilegal."

Em 1787, foi aprovado pela Câmara dos Comuns a *Consolidated Fund Act* (Lei do Fundo Consolidado). Segundo Arizio de Viana, representou um avanço significativo nas finanças públicas inglesas:

"Certo número de impostos existem na Inglaterra para atender certos serviços de caráter permanente; anualmente o Parlamento inglês não discute a legitimidade desses impostos nem dessas despesas; aprova o pedido do Governo em globo; quando há excedente, isto é, quando a receita do fundo excede as despesas, torna-se possível discutir esse excedente, para ver se há impostos desnecessários e que devam ser abandonados; mas essa discussão nunca se verifica, pois os serviços administrativos crescem e o Governo é sempre obrigado a pedir maiores verbas e, daí, a aprovação dos recursos solicitados, ainda que, para obtê-los, seja preciso criar novos impostos ou agravar os existentes."

O Fundo Consolidado estabelecia tributos fixos para a manutenção da máquina administrativa do Governo e a autorização legislativa para criação de novos tributos quando necessária a expansão da atuação estatal. O Parlamento aprovava de forma global o "orçamento", não o discutia. Contudo, ele possibilitou a contabilização dos fundos públicos e, a partir de 1802, a publicação anual do relatório detalhado das finanças. Alguns autores veem a Lei do Fundo Consolidado como a precursora norma que tratou de matéria orçamentária como hoje se entende.

Já em 1822, o Chanceler do Erário (Ministro da Fazenda) passou a apresentar ao Parlamento uma exposição que fixava a receita e a despesa de cada exercício. Burkhead, por sua vez, considera que essa data marca o início do orçamento, plenamente desenvolvido, na Inglaterra. Os papéis ficavam numa maleta de couro chamada *budget* (despesa pública). Essa palavra vem do francês antigo *bougette*, que significa bolsa pequena, por sua vez, diminutivo de *bouge*: pasta de couro. A origem dessa palavra é latina: *bulga*. Tornou-se, então, habitual dizer: O Chanceler foi ao Parlamento e *opened his budget*. Observe-se que até hoje dizemos: "abrir o orçamento".

A regra geral, mesmo antes da implantação da Câmara dos Comuns, era de o Executivo ter a prerrogativa de responsabilidade pelas finanças do Estado. Com o tempo, o Legislativo passou a ter a competência de autorizar a cobrança de tributos, aprovar, reduzir ou rejeitar a despesa proposta, bem como controlar a execução do orçamento, assumindo o papel que hoje denominamos de aprovador e controlador do orçamento.

Em seguida, as funções executivas da Coroa foram repassadas para um Gabinete, que era uma espécie, do que chamamos hoje, de comissão, denominada de Comissão da Câmara dos Comuns. O programa do Executivo era apresentado e defendido perante os Comuns (Parlamento), que podiam aprovar reduções nas despesas ou solicitar fórmulas alternativas sem que isso significasse moção (abalo) de desconfiança em relação ao gabinete. Se, porém, a Câmara dos Comuns propusesse aumento de despesas, isso significaria a queda do Gabinete e a necessidade da formação de um novo governo. A determinação do teto das despesas era considerada a mais grave responsabilidade do Gabinete em relação ao Orçamento.

Durante o século XIX, o orçamento inglês tornou-se um importante instrumento da política econômica e financeira do Estado. Sua trajetória tornou-se importante pelo menos em dois aspectos:

1. Por delinear a natureza técnica e jurídica desse instrumento; e
2. Por difundir a instituição orçamentária para outros países.



(AMEOSC - 2019 - Prefeitura de São José do Cedro - SC - Professor – História) O Rei João da Inglaterra (1199-1216), conhecido como João Sem Terra, após se envolver em longas e onerosas guerras, aumentou drasticamente a cobrança de impostos. Contra sua política de impostos, os nobres se rebelaram contra o rei, num processo decisivo na formação do Estado Moderno Inglês, fazendo o rei assinar o documento conhecido como:

A) Fundação do Parlamento.

B) Concílio real.

C) Magna Carta.

D) Tratado de Londres.

Comentários: o documento precursor do orçamento é denominado de Magna Carta.

Gabarito: C.

4) Conceitos de Orçamentos

O orçamento, como um todo, é um instrumento de planejamento governamental, ou que o materializa, em que constam as fixações de despesas da administração pública para um exercício financeiro em equilíbrio com a estimativa de arrecadação das receitas, alinhando o planejamento às políticas públicas governamentais, materializando documentos que o governo reúne toda a sua ideologia partidária, participando da resolução de lacunas e necessidades estatais, econômicas e sociais, alocando recursos destinados, entre outras ações, a hospitais, manutenções das estradas, construções de escolas, pagamentos de professores. (MPDG/2018)

É nele, portanto, que estão estimados todos os recursos arrecadados e para onde eles serão destinados. Podemos, assim, sintetizá-lo como:

- O orçamento público é um documento formal que expressa física e financeiramente o planejamento governamental e, anualmente, o conjunto de ações que visam alcançar os maiores níveis de eficiência e eficácia do governo estadual;
- O orçamento Federal está organizado em programas, a partir dos quais são relacionadas às ações sob a forma de atividades e projetos;
- Considerando a evolução conceitual da terminologia usada em referência ao orçamento, o Brasil utilizou o orçamento:

❖ **Legislativo:**

- A elaboração, a votação e o controle do orçamento são de competências do Poder Legislativo;
- Cabendo ao Poder Executivo a execução dele.
 - Podemos detectá-lo pela Constituição Federal de 1891, bem como, normalmente, há a sua ocorrência em países parlamentaristas.

❖ **Executivo:**

- A elaboração, a votação, o controle e a execução são competências do Poder Executivo;
- Não cabendo ao Poder Legislativo nenhuma atividade orçamentária;
 - Típico de regimes autocráticos e autoritários, a exemplo da Constituição Federal de 1937; e



❖ **Misto:**

- A elaboração e a execução são de competência do Poder Executivo;
- A votação e o controle (externo) e a avaliação são de competência do Poder Legislativo.
 - Regime adotado em nosso país no momento diante da Constituição Federal de 1988.

(CESPE - 2015 - TCU - Auditor Federal de Controle Externo - Auditoria Governamental) Com referência aos aspectos doutrinários e históricos da administração financeira e orçamentária, considerando a evolução conceitual da terminologia usada em referência ao orçamento, o Brasil utilizou o orçamento legislativo, o executivo e o misto ao longo de sua história.

Comentários: à luz da majoritária doutrina, os orçamentos variam segundo a forma de Governo, bem como podem ser classificados em três tipos:

a) Legislativo: foi utilizado no Brasil na Constituição Federal de 1891, primeira CF da República).

b) Executivo: utilizado no Brasil na Constituição Federal de 1937;

c) Misto: o modelo utilizado no Brasil na atual Constituição Federal de 1988.

Gabarito: Certa.

(Quadrix - 2023 - CRT - SP - Analista Administrativo) O orçamento brasileiro é do tipo misto, ou seja, é produzido de forma conjunta entre os Poderes Executivo e Legislativo. Assim, é correto afirmar que a apresentação de emendas parlamentares ocorre na etapa de elaboração da proposta orçamentária.

Comentários: é verídico o fato de o orçamento brasileiro ser do tipo misto; porém, apresentação de emendas parlamentares ocorre na etapa de aprovação da proposta orçamentária, e não na de elaboração.

Gabarito: Errada.

CAPÍTULO 2 - TÉCNICAS E EVOLUÇÃO DO ORÇAMENTO NO BRASIL

1) Evolução Estrita no Brasil

No nosso país, tivemos, em regra, dois modelos orçamentários, a saber: Modelo **Tradicional** ou **Clássico** e o Modelo **Programa** ou **Moderno**, abaixo descritas e pormenorizadas.



Lei 4.320/1964

Tradicional ou Clássico

Programa ou Moderno

Atenção:

A edição da Lei 4320/64 foi diagnosticada, no Brasil, como a "divisora de águas" quanto aos dois orçamentos, iniciando o processo de implementação do orçamento programa, abandonando o paradigma tradicional; Porém, ela não garantiu a aplicabilidade suficiente para a implementação do orçamento-programa; logo, foi necessária a edição de um conjunto de regras e normas posteriores, como nos casos de Decreto-Lei 200/1967, Decreto 93.872/1986, CF/88, LRF/2000, Manuais, Portarias, etc.

Sem planos

Com planos

Busca de objeto do Gasto, a Ponte

Busca de objetivo do Gasto; resultado auferido da Ponte

Busca de Eficiência (visa ao uso racional dos meios)

Busca de Eficiência, Eficácia e Efetividade (visa fins)

Viabilidade Financeira

Viabilidade Econômica, Social e Fiscal

Mera peça Contábil ou Numérica

Classificação da Despesa:

Institucional: órgão Orçamentário, Unidade Orçamentária e Unidade Administrativa; e **por Elemento:** objeto estrito do gasto.

Classificação da Despesa:

Funcional: Área de atuação governamental; e **Programática:** Fim pretendido pelo gasto.

Resultados Tangíveis e Mensuráveis

Resultados (In) Tangíveis e (I) Mensuráveis

Surgimento: Inglaterra, século XIX

Surgimento: ONU/EUA, século XX

Orçamento "Laissez Faire" – Neutro
Próprio dos Neoliberais

Orçamento Intervencionista
Próprio dos keynesianos

Notem, contudo, que, embora a Lei nº 4.320/1964 seja considerada a "divisora de águas" entre os orçamentos tradicional e programa, considerada uma lei vanguardista, foram necessárias inúmeras regras e normas posteriores, como, por exemplo, a edição do Decreto-Lei nº 200/1967, da CF/88 e da LRF/2000, para consolidar e aperfeiçoar tal evolução, exigindo, até, atualizações que permitam, em todos os aspectos operacionais, uma boa e regular aplicação do orçamento moderno, já que ela, por si só, não conseguiria materializar as novas premissas em constante desenvolvimento.

Para saber mais

O Orçamento-Programa, técnica mais elaborada, introduzido nos Estados Unidos no final da década de 1950, por conta do fim da II Guerra Mundial, pela Organização das Nações Unidas – ONU, sob a denominação de "**Planning Programing Budgeting System**" – PPBS, foi o precursor no Brasil da criação, pela Constituição Federal de 1988, das três leis orçamentárias, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei orçamentária Anual. Ademais, instituiu regras e variáveis básicas para o orçamento moderno alcançar, a saber:

- **Diretrizes:** caminhos ou nortes traçados;
- **Programas:** conjunto de ações que atendem uma demanda;
- **Objetivos:** são os fins a serem alcançados;



- **Indicadores:** metodologia para medir desempenho de programa
- **Ações:** são mecanismos operacionais para atingir um objetivo;
- **Produtos:** itens ofertados pelo Estado à sociedade;
- **Meta:** parcela quantitativa e qualitativa de um objetivo;
- **Insumos:** elementos necessários à consecução de produto.

(FCC - SEMEF Manaus/AM - Assistente Tecnológico da Informação da Fazenda Municipal - Programador - 2019) O orçamento público que se caracteriza por realizar a alocação de recursos visando à aquisição de meios e por utilizar como principais critérios classificatórios as unidades administrativas e os elementos de despesa e o orçamento público que se caracteriza por realizar a alocação de recursos visando à consecução de objetivos e metas e por utilizar como principal critério classificatório a funcional-programática correspondem, respectivamente, ao

A) orçamento tradicional e ao orçamento-programa.

B) orçamento tradicional e ao orçamento clássico.

C) orçamento impositivo e ao orçamento clássico.

D) orçamento-programa e ao orçamento por resultado.

E) orçamento por desempenho e ao orçamento clássico.

Comentários: os dois orçamentos adotados pelo nosso país foram o orçamento tradicional e ao orçamento-programa. No primeiro caso, a alocação de recursos visando à aquisição de meios e por utilizar como principais critérios classificatórios as unidades administrativas e os elementos de despesa; já no segundo, o orçamento público que se caracteriza por realizar a alocação de recursos visando à consecução de objetivos e metas e por utilizar como principal critério classificatório a funcional-programática.

Gabarito: A.

2) Conjunto de Orçamentos Adotados ou Não no Brasil

Variáveis Tipos (6)	Sinônimo	Busca (va)	Vantagens	Desvantagens	Adotado pelo Brasil
Programa	Moderno	Objetivos, metas e Resultados; a inserção do orçamento-programa no planejamento evidencia-se no fato de o gasto público estar vinculado a uma finalidade, compatibilizando-se com a programação governamental.	Planejamento governamental, objetivos e metas de programas, projetos e atividades medidas de desempenho com previsão de custos	Resultados complexos de mensuração, principalmente os intangíveis, como cultura e educação	Sim
Tradicional	Clássico	Objetos e Meios	Simplicidade de elaboração e execução	Dissociado das boas práticas de planejamento/revisão	
Participativo	Gerencial	Variação do orçamento-programa, porém, somente aqui, há a participação aberta a todos os cidadãos, embora apenas na formulação (elaboração e discussão) de suas demandas e acompanhamento (monitoramento e controle) do bom e regular uso do erário, já não na execução e gestão do orçamento , não obrigando, portanto, o Legislativo e nem o Executivo a executarem tais demandas	Participação popular, fomento à cidadania.	Experiências restritas a municípios e ao DF	Não
Base Zero	Estratégico	Análise, revisão, avaliação e reexame crítico dos dispêndios de cada área governamental após cada ciclo, bem como auxílio à tomada de decisão. Busca a eficiência e a racionalidade nos meios, sem a busca dos fins, de modo que não haja direitos adquiridos sobre o montante dos gastos do exercício anterior. Há, no fim de cada exercício financeiro (ano civil), questionamento de todo e qualquer programa (despesa) em execução para continuação, alterações ou quicá encerramento, confrontando-os com os novos programas	Reexame crítico e justificativas extensas. Modelo racional de confronto entre o que se faz e o que se pretende fazer	Sua elaboração, pois esta demanda mais tempo e envolvimento dos funcionários.	
Incremental	Adicional	Ajustes marginais e adicionais na receita e na despesa a cada novo exercício financeiro	Atualiza e corrige receitas e despesas em relação ao ano anterior	Há ajustes meramente marginais, sem levar em conta aspectos "ambientais"	



Desempenho	Funcional	Busca propósitos para os créditos solicitados, os custos necessários para o alcance deles e informações quantitativas que mensurem os resultados de objetivos alcançados, contudo sem planejamento qualitativo. É uma evolução do tradicional e um pressuposto para o programa/moderno	Ênfase na eficácia e no resultado dos programas de trabalho	Desvinculado do planejamento e apenas conter metas quantitativas	

(FCPC - 2019 - UNILAB – Administrador) Introduzido no Brasil através da Lei nº 4.320/1964 e do Decreto-Lei nº 200/1967, essa espécie de orçamento funciona como um instrumento de planejamento e execução da ação governamental, quantificando e qualificando receitas e despesas nos programas de trabalho, através da alocação de recursos em projetos, atividades e operações especiais, vinculados a objetivos e metas definidos no processo de planejamento:

- A) Orçamento base zero.
- B) Orçamento-programa.
- C) Orçamento tradicional.
- D) Orçamento participativo.
- E) Orçamento de desempenho.

Comentários: indo um pouco além, o comando afirma, como resposta correta, que o Orçamento-programa foi introduzido no Brasil através da Lei nº 4.320/1964 e também (grifo nosso) do Decreto-Lei nº 200/1967; este decreto foi editado após a introdução a fim de atualizá-lo; conquanto, não vejo uma mácula tão intensa a ponto de anular.

Gabarito: B.

(COSEAC - 2017 - UFF – Contador – adaptada) O Brasil já dispunha, até meados dos anos de 1960, de uma experiência de planejamento relativamente variada, experiência que, no entanto, não pode ser aproveitada em toda sua plenitude para promover o desenvolvimento nacional. Isso porque havia ausência de coordenação, descontinuidade e ineficiência operacional dos planos de desenvolvimento.

Comentários: falhas como ausência de coordenação, descontinuidade e ineficiência operacional dos planos de desenvolvimento fizeram com que a Lei 4320/64 fosse declarada como precursora do orçamento programa no Brasil, sem, contudo, conferir, a este, aplicabilidade, necessitando, por isso, da edição de inúmeras regras posteriores.

Gabarito: Certa.

2.1) Orçamento Tradicional

- No orçamento tradicional a alocação de recursos visa à aquisição de meios;
- Enquanto o orçamento-programa é o elo entre o planejamento e as funções executivas da organização, no orçamento tradicional, os processos de planejamento e programação são dissociados;
- No orçamento clássico, as decisões orçamentárias serão tomadas a partir das necessidades ou do poder político dos dirigentes das unidades orçamentárias;
- Estrutura do orçamento enfatizando os aspectos contábeis da gestão;
- Os principais critérios classificatórios são as unidades administrativas e os elementos.

(FUNDEP (Gestão de Concursos) - 2020 - DMAE - MG - Oficial Administrativo) Neste tipo de orçamento, o aspecto econômico é secundário e as finanças públicas refletem uma “neutralidade”: nesse contexto, o equilíbrio financeiro ocorre naturalmente e o volume do gasto público não chega a pesar significativamente em termos econômicos, sendo uma forma eficaz de controle, colocando frente a frente, despesas e receitas. A análise mais relevante aponta questões ligadas à tributação e seus efeitos, considerando a despesa pública como um mal necessário. O aspecto jurídico do orçamento tem maior relevo. Esse trecho apresenta qual tipo de orçamento?

- A) Flexível. B) Programa. C) Tradicional. D) Jurisdicional.

Comentários: no Orçamento Tradicional, impera a “neutralidade”, rebaixando o aspecto econômico, elevando, por sua vez, o aspecto meramente financeiro.



Gabarito: C.

(FGV - 2024 - Prefeitura de São José dos Campos - SP - Analista em Gestão Municipal - Administração de Empresas) O conceito de orçamento público muitas vezes se confunde com a noção de governo, pois sempre foi um instrumento de relação direta com as ações governamentais. Assim, mudanças no papel do governo e na sociedade influenciaram concomitantemente as características do orçamento público. Com base nos tipos de orçamento público, assinale a opção que apresenta uma característica do chamado orçamento "tradicional" ou "clássico".

- A) A ênfase no controle da honestidade do gestor público.
- B) A vinculação estreita entre o planejamento e o orçamento.
- C) O detalhamento justificado de cada despesa a ser executada pelo governo, anualmente.
- D) A aferição voltada para o resultado das ações, em detrimento da descrição do gasto.
- E) O uso sistemático de indicadores de performance para o acompanhamento.

Comentários: com base nos tipos de orçamento público, assinale a opção que apresenta uma característica do chamado orçamento "tradicional" ou "clássico"

- A) A ênfase no controle da honestidade do gestor público.
- B) A vinculação estreita entre o planejamento e o orçamento: orçamento-programa.
- C) O detalhamento justificado de cada despesa a ser executada pelo governo, anualmente: base-zero.
- D) A aferição voltada para o resultado das ações, em detrimento da descrição do gasto: orçamento-programa.
- E) O uso sistemático de indicadores de performance para o acompanhamento: orçamento-programa.

Gabarito: A.

2.2) Orçamento-Programa

O Orçamento Programa teve como base:

1. **Internacionalmente:** documento da CEPAL da Organização das Nações Unidas (ONU)/1959;
 - a. CEPAL: Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe;
 - b. Seu embrião foi o PPBS (*planning, programming and budgeting system*) adotado nos EUA; porém, dada a complexidade de implantação em órgãos públicos, foi duramente criticado, o que dificultou sua implantação e continuidade, já que suas iniciativas fracassaram em grande medida no cumprimento de suas promessas;
2. **Nacionalmente:** edição da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e das regras posteriores.

(FGV - 2023 - Câmara dos Deputados - Analista Legislativo - Técnico em Material e Patrimônio) A necessidade de que os objetivos governamentais sejam claramente definidos é a primeira condição para a adoção do Orçamento-programa. Nos planos nacionais, geralmente os objetivos são explicitados em termos de taxas de crescimento para os principais indicadores de atividade econômica do país. Sobre a definição dos objetivos, analise as afirmativas a seguir.

- I. "Construir n quilômetros de rodovias asfaltadas" não é a forma adequada de expressar os objetivos de um Programa Rodoviário.
- II. "Construir x escolas" é a forma adequada de expressar os objetivos de um Programa de Construção de Escolas.
- III. Um Programa de Desenvolvimento Agrícola evidencia conflitos entre objetivos econômicos e sociais.

Está correto o que se afirma em

- A) I, II e III.
- B) I e II, apenas.
- C) I e III, apenas.
- D) II e III apenas.
- E) III, apenas.



Comentários: vamos a única errada

II. "Construir x escolas" é a forma adequada de expressar os objetivos de um Programa de Construção de Escolas: nesse caso, a mera construção de escolas traz à luz apenas o objeto do gasto, e não os seus objetivos, como expresso no item "I", tão pouco revela o conflito inerente objetivos econômicos e sociais em um Programa de Desenvolvimento Agrícola

Gabarito: C.

2.3) Orçamento Participativo

Consolidado nos processos participativos na gestão pública brasileira, o modelo de **Orçamento Participativo** é uma evolução do Orçamento Programa, possuindo algumas características que o diferencia deste, a saber:

- Constitui-se como espaços de debates e decisões partilhadas entre Estado e a sociedade civil, na definição das prioridades na aplicação dos recursos do orçamento público de alguns entes;
- Revela enquanto valioso instrumento de participação popular e democratização da gestão pública, em que o Poder Executivo consulta a população, a partir de reuniões abertas à sociedade, sobre as suas demandas prioritárias e o que espera ver incluído no Projeto de Lei do Orçamento Anual, conferindo aos cidadãos poder de decisão ao menos sobre parcela da destinação dos recursos públicos.
- Apresenta-se em duas versões: presencial e digital;
- Trata-se de um programa político municipal com o intuito de socializar a política administrativa e jurídica, ou seja, garantir aos munícipes acesso à arena decisória e informações técnicas a respeito da distribuição de recursos;
- Aos participantes, cabe exporem suas demandas e votarem quais destas serão a prioridade para investimento;
- Caracteriza-se por instituir arenas decisórias onde os indivíduos possam participar do processo orçamentário, tenham eles experiência organizativa; assim, é um processo de participação não universal;
- Nas assembleias, elegem-se também representantes locais (delegados e conselheiros) que farão o diálogo com a prefeitura para a implementação de obras;
- Tem participação do **cidadão**, embora apenas na elaboração, aprovação/discussão e no controle/*accountability* vertical;
 - **Jamais na execução orçamentária**, haja vista, para estas etapas, necessitamos de conhecimento técnico e fulcro normativo e legal;
- Aplicado apenas ao **Distrito Federal** e aos **Municípios**, em regra e pela logística e operações complexas e peculiares subsequentes;
- Ele é um instrumento de vontade popular relativa, visando à ampliação da democracia **direta**, principalmente, no intuito de que os processos participativos de gestão pública representem uma flexibilização em relação ao modelo puro e tradicional burocrático;
 - Logo, estimula o exercício da cidadania e o compromisso da população com o bem público, instrumentalizando o controle social.
 - Porém, não elimina tão pouco reduz as funções constitucionais ou legais dos Poderes Executivo e Legislativo quanto ao orçamento, que as mantêm, ainda que haja a introdução popular no processo, já que ele não é vinculativo àqueles;
- Execução dele é quase sempre marcada por condicionantes, como por exemplo, de arrecadação da receita prevista e cumprir determinações técnicas e econômicas;
- A estrutura e dinâmica dele podem ser objeto de lei ou regulamentadas por regimento interno elaborado pela comunidade ou órgão central dos entes que o adotam;



- A Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, regulamentou a Transparência da Gestão Fiscal na busca da participação popular:
 - São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.
 - *Parágrafo único.* A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.
 - *Parágrafo único.* A transparência será assegurada também mediante:
 - § 1º A transparência será assegurada também mediante:
 - I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;
 - II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;
 - II - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e
 - III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.
- Estimula o exercício da cidadania e o compromisso da população com o bem público.
- Ainda que o Estado possua uma estrutura vultosa para auferir informações fideis e reais sobre a alocação de recursos aos setores mais ou menos prioritários, tais setores ou atores locais também possuem condições de se articularem e auferirem informações condizentes, já que são esses que enfrentam a realidade;
- Há limites e críticas, como no caso da desconfiança quanto à legitimidade dos participantes e, em geral, fóruns participativos sem equacionar as desigualdades deliberativas inerentes aos diferentes atores locais.
- Aprovação dele necessita de prévia audiência e consulta pública conforme reza a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Estrutura e dinâmica do OP podem ser objeto de lei ou regulamentadas por regimento interno elaborado pela comunidade ou órgão central de planejamento;
- Execução dele é quase sempre marcada por condicionantes, como por exemplo, de arrecadação da receita prevista;
- Recursos passíveis de deliberação e decisão participativa poderiam ser despesas com investimentos e de capital, como definição de obras prioritárias.

(FGV - 2023 - CGE-SC - Auditor do Estado Administração) Em seu primeiro ano de mandato, um prefeito decidiu implementar o orçamento participativo (OP). O prefeito conhece os parâmetros, as dificuldades e as barreiras para implementá-lo. Entretanto, sua equipe transmitiu a seguinte orientação incorreta aos envolvidos no processo, ainda na primeira etapa:

- A) Alterações orçamentárias podem envolver recursos comprometidos com despesas legais e constitucionais.
- B) Aprovação do PPA, LOA e LDO na Câmara Municipal é necessária, bem como a realização de audiências e consultas públicas.
- C) Estrutura e dinâmica do OP podem ser objeto de lei ou regulamentadas por regimento interno elaborado pela comunidade ou órgão central da prefeitura.
- D) Execução do OP é quase sempre marcada por condicionantes, como por exemplo, de arrecadação da receita prevista.
- E) Recursos passíveis de deliberação e decisão participativa poderiam ser despesas com investimentos e de capital, como definição de obras prioritárias.

Comentários: a única dissonante é a que afirma que as alterações orçamentárias podem envolver recursos comprometidos com despesas legais e constitucionais; em nenhum dos modelos orçamentários, uma constituição ou lei vigente, que comprometa despesas, poderá ter essa desvinculação.

Gabarito: A.



(CESPE - 2018 - TCE-PB - Auditor de Contas Públicas - Demais Áreas) Um instrumento de gestão pública no qual a população é convidada a definir anualmente as prioridades de investimento do governo em seu município é

- A) a conferência municipal.
- B) a parceria entre sociedade e Estado.
- C) o orçamento participativo.
- D) a ouvidoria municipal.
- E) o fundo municipal.

Comentários: o Orçamento Participativo é um mecanismo direto de participação popular. Por meio dele, a população discute e decide sobre o orçamento público e as políticas públicas, bem como faz o levantamento das necessidades de seu setor para discutir as prioridades de acordo com o orçamento do município; por fim, busca romper, de vez, com a visão política tradicional, potencializando o orçamento-programa, colocando o cidadão como protagonista ativo da gestão pública; dessa forma, democratiza-se a relação Estado e sociedade e são considerados os diversos canais de participação, por meio de lideranças e audiências públicas.

Gabarito: C.

2.4) Orçamento Base Zero

O Orçamento de Base Zero (OBZ) é uma técnica utilizada para a confecção do orçamento-programa, consistindo basicamente em uma análise crítica de todos os recursos solicitados pelos órgãos governamentais e no questionamento acerca das reais necessidades de cada área, não havendo compromisso com qualquer montante inicial de dotação:

- Surgiu nos Estados Unidos na década de 1970, no governo Jimmy Carter;
 - Não obstante suas contribuições para o aperfeiçoamento da moderna concepção de orçamento, o OBZ não é considerado um método de organizar ou apresentar o orçamento público;
 - Uma das razões é que tem foco somente na avaliação e tomada de decisão sobre despesas.
- É um processo operacional de planejamento e orçamento que exige de cada administrador a fundamentação da necessidade dos recursos totais solicitados, e em detalhes lhe transfere o ônus da prova, a fim de que ele justifique a despesa;
- É um orçamento de extrema lentidão de elaboração (demanda mais tempo e envolvimento de muito agentes) e de extrema dificuldade de execução;
- Deve obedecer ao princípio da economicidade.
- A organização que o adote deve analisar as peculiaridades de cada área, de forma integrada e não isolada;
- É uma exploração sistematizada de todos os departamentos para encontrar potenciais reduções de custos;
- No processo de implementação do orçamento base-zero, os pacotes de decisão, ordenados por critérios previamente fixados pela alta direção da organização, são informados por meio do planejamento estratégico;
- Duas das características mais peculiares dele são
 - A justificativa, em cada ano, de todas as atividades a serem desenvolvidas; logo, todas as atividades devem ser justificadas antes de serem tomadas as decisões relativas aos recursos a serem alocadas em cada departamento ou setor;
 - Revisão dos gastos tradicionais de cada unidade orçamentária de forma crítica;
- Baseia-se na preparação de pacotes de decisão, que é a identificação de uma função ou operação distinta numa forma de avaliação e comparação com outras funções;
- Ele constitui um contraponto do orçamento "incremental", pois, o "base zero" é uma técnica para a elaboração do orçamento, cujas principais características são a revisão crítica dos gastos tradicionais de



cada área e a criação de alternativas para facilitar a escala de prioridades a serem levadas para decisão superior.

- Em síntese, o OBZ:
 - Fazer um reexame crítico dos dispêndios de cada área governamental, não se respeitando os "direitos adquiridos" sobre verbas anteriormente outorgadas;
 - O que pode gerar corrida desenfreada por gastos no exercício a fim de não ter reduções no exercício seguinte;
 - Exige que o administrador, a cada exercício, justifique detalhadamente os recursos solicitados, e não apenas as variações em relação ao orçamento do ano anterior;
 - A linha de base é zero, e não, o orçamento do último ano;
 - Análise, revisão e avaliação de todas as despesas propostas e não apenas das solicitações que ultrapassam o nível de gasto já existente;
- Utilizado como um método que define objetivos com vistas à otimização do custo-benefício, entretanto a sua adoção prejudica a adequada vinculação do orçamento ao planejamento de longo prazo.

(Cespe - 2022 - PGE-RJ - Técnico Processual) O orçamento de base zero é a técnica orçamentária por meio da qual, a cada exercício, o orçamento do exercício anterior é descartado, construindo-se novas projeções, tanto de despesa quanto de receita.

Comentários: não há, necessariamente, o descarte total orçamento do exercício anterior ao final de cada exercício ao ampliarmos o orçamento de base zero, bem como não há novas projeções quanto à receita nesse modelo.

Gabarito: Errada.

2.5) Orçamento Incremental

A uma corrente doutrinária, o **Orçamento Incremental** é:

- Técnica ou peça do orçamento Tradicional/Clássico; para outra
- Um tipo e evolução de orçamento ímpar; e ambos os casos
- Avesso ao orçamento Base Zero;

2.6) Orçamento de Desempenho

Por ser uma evolução do tradicional e um pressuposto para o programa/moderno, para alguns autores -o **Orçamento de Desempenho** preencheu uma certa lacuna entre o fim do orçamento daquele e a efetiva implantação deste, o que fez com que, para essas correntes de pensamento, ele fosse adotado em nosso país, embora, como já frisado, apenas para preencher um "gap" de implantação, a saber:

- Apresenta, além do objeto do gasto, o programa de trabalho, com o intuito de explicitar as ações orçamentárias;
- Enquanto o
 - Orçamento programa o foco é no objetivo; no
 - Orçamento de desempenho, o foco é no resultado.
- Apesar da característica anterior, tanto no orçamento de desempenho quanto no orçamento-programa, a classificação da despesa é feita de acordo com o objetivo final do gasto.



- O orçamento de desempenho, por considerar o resultado dos gastos e os níveis organizacionais responsáveis pela execução dos programas, distingue-se do orçamento clássico;
- O orçamento de desempenho pode ser considerado uma importante evolução no processo de integração entre orçamento e planejamento. Uma de suas principais características é a apresentação dos propósitos e objetivos para os quais os créditos se fazem necessários;
- Consideram-se os seguintes fatores para a mensuração da atuação:
 - Economia de custos ou insumos;
 - Eficiência técnica na obtenção dos produtos; e
 - Eficácia dos resultados pretendidos pelas políticas governamentais;
- A sua técnica modificou-se de uma visão por produto para uma visão por resultados, por entender que o sucesso da gestão pública se mede, principalmente, pelo impacto gerado nas esferas econômica e social.

(Cespe - 2022 - DPE-DF - Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Administração) O orçamento tradicional fundamenta-se em realizações.

Comentários: apesar da expressão "realizações" está um pouco forçando a barra, a falta de outras premissas na assertiva, faz com que entendamos o alinhamento ao orçamento tradicional, pois a busca por isso desassocia do planejamento e busca de objetivos.

Gabarito: Certa.

(Cespe - 2022 - TRT - 8ª Região (PA e AP) - Técnico Judiciário - Área Administrativa – adaptada) O orçamento tradicional é uma peça econômica que organiza as finanças públicas, observando a neutralidade de interesses da sociedade, mas é pouco eficaz no controle das despesas e das receitas do Estado.

Comentários: O orçamento tradicional programa é uma peça econômica que organiza as finanças públicas, observando a neutralidade de interesses da sociedade, mas é pouco eficaz no controle das despesas e das receitas do Estado.

Gabarito: Errada.

(Cespe - 2022 - TRT - 8ª Região (PA e AP) - Técnico Judiciário - Área Administrativa – adaptada) O orçamento-programa apresenta os propósitos, os objetivos e as metas para os quais a administração solicita os recursos necessários bem como identifica os custos dos programas propostos para alcançar tais objetivos e os dados quantitativos que medem as realizações e o trabalho realizado dentro de cada programa.

Comentários: a assertiva condiz com a realidade do orçamento-programa.

Gabarito: Certa.

(Cespe - 2022 - TRT - 8ª Região (PA e AP) - Técnico Judiciário - Área Administrativa – adaptada) O orçamento monetário com estimativas dos dispêndios globais e das receitas totais do governo e que fixava tetos para contas das autoridades monetárias, excetuando-se os subsídios para os produtos agrícolas, vigorava, no Brasil, antes da Constituição Federal de 1988.

Comentários: não existe orçamento monetário na atual conjuntura jurídica brasileira.

Gabarito: Errada.

(Cespe - 2022 - TRT - 8ª Região (PA e AP) - Técnico Judiciário - Área Administrativa – adaptada) O orçamento base-zero, no que se refere aos princípios da eficiência e da eficácia da administração pública, é o melhor método para organizar o orçamento público, pois permite alocar previamente os recursos necessários para as unidades de decisão.

Comentários: o orçamento base-zero determina o detalhamento justificado de todas as despesas públicas a cada ano, como se cada item das despesas fosse uma nova iniciativa no governo; a intenção primordial é a de fazer com que todas as despesas de todos os órgãos sejam justificadas detalhadamente, sem permitir que o simples fato de que uma despesa que já estivesse no orçamento do ano anterior, fosse simplesmente repetida, tratando cada gasto demandado como um novo gasto.

Gabarito: Errada.

(Cespe - 2020 - MPE-CE - Analista Ministerial – Administração) A técnica orçamentária do orçamento clássico ou tradicional caracteriza-se por uma acentuada preocupação com o atendimento das necessidades da coletividade.

Comentários: o orçamento clássico ou tradicional é introvertido, busca apenas se realizar internamente, alheio aos interesses e necessidades da coletividade.

Gabarito: Errada.



(Cespe - 2022 - SECONT-ES - Auditor do Estado – Administração) O orçamento participativo municipal pode ser organizado mediante dois ciclos distintos: o preparatório e o consultivo.

Comentários: é pacífico na doutrina e na legislação que orçamento participativo possa ser organizado mediante ciclos de preparação, consulta e controle.

Gabarito: Errada.

(Cespe - 2018 - STM - Técnico Judiciário - Área Administrativa) O orçamento de desempenho surgiu nos Estados Unidos da América, na década de 50 do século passado, com o nome de PPBS (Planning Programming Budgeting System), onde foi primeiramente adotado por empresas privadas.

Comentários: orçamento de desempenho programa surgiu nos Estados Unidos da América, na década de 50 do século passado, com o nome de PPBS (Planning Programming Budgeting System), onde foi primeiramente adotado por empresas privadas

Gabarito: Errada.

(Quadrix - 2022 - CREF - 5ª Região - Agente Administrativo) A técnica do orçamento base-zero (OBZ) é conhecida pela agilidade de seu trâmite, desde a elaboração até a aprovação, e pela facilidade de sua implementação.

Comentários: não há, no rol de características e vantagens da técnica do orçamento base-zero (OBZ) a agilidade de seu trâmite, pois ele é muito lento, bem como é deveras complexo para a sua implementação.

Gabarito: Errada.

(Cespe - 2022 - IBAMA - Técnico Ambiental) No orçamento base zero, há a garantia de que os dispêndios de cada área governamental sejam mantidos no mesmo montante para o exercício financeiro seguinte.

Comentários: orçamento base zero, não há a garantia de que os dispêndios de cada área governamental sejam mantidos no mesmo montante para o exercício financeiro seguinte, pois não há direito adquirido sobre as programações orçamentárias.

Gabarito: Errada.

(Cespe - 2022 - PGE-RJ - Analista Contábil) Tendo em vista que o orçamento público é um dos mais importantes instrumentos utilizados na gestão das finanças públicas de um país, a respeito do orçamento público no Brasil, o orçamento base-zero é o método predominante de organização do orçamento público no Brasil e vem sendo utilizado para a avaliação e tomada de decisões sobre as despesas públicas da União e dos governos estaduais.

Comentários: o OBZ não é um orçamento predominante no Brasil

Gabarito: Errada.

(Cespe - 2013 - MPU - Analista - Finanças e Controle) Sob a óptica do planejamento governamental, observa-se que, na evolução do orçamento público, ao longo do tempo, o orçamento tradicional que surgiu como instrumento formalmente acabado na Inglaterra, no século XIX, está em ponto extremo ou em situação diametralmente oposta ao orçamento moderno, que surgiu nos Estados Unidos, no início do século XX.

Comentários: aqui, o examinador buscou a fonte mais rudimentar do orçamento tradicional, que se deu na Inglaterra, no século XIX, a qual, a despeito desse dado, está em situação oposta ao orçamento moderno, não só por que surgiu nos Estados Unidos, no início do século XX, mas sim pelo conteúdo deste ser completamente antagonista com aquele.

Gabarito: Certa.

(Cespe - 2014 - MDIC - Agente Administrativo) O orçamento público é um documento contábil e financeiro desvinculado do planejamento governamental.

Comentários: provando que a vida de concurseiro não é mole, a assertiva, em nenhum momento, determina por qual enfoque devemos abordar seu conteúdo, já que temos, no Brasil, a adoção de dois grandes orçamentos na história, e, em um deles, no programa, o orçamento público não é um documento contábil e financeiro desvinculado do planejamento governamental, característica do orçamento tradicional; ela foi considerada, pela banca, como correta, porém, fica nosso desagravo a falta de cuidado.

Gabarito: Certa.

(Cespe - 2013 - CPRM - Analista em Geociências – Economia) Na estrutura do Orçamento-Programa têm-se como elemento básico os programas de governo que são largamente empregados no âmbito do planejamento governamental.

Comentários: o núcleo do Orçamento-Programa é programa governamental, que importa ações a fim de sanar uma demanda ou lacuna no país.

Gabarito: Certa.

(FGV - TCE-PI - Auditor de Controle Externo – 2021) A estrutura do orçamento-programa se situa dentro de uma lógica orçamentária moderna, que concebe o orçamento como instrumento de gestão. Entre as recomendações úteis para a organização da estrutura programática em uma entidade, uma opção INADEQUADA é que:



- A) a flexibilidade na gestão financeira e de pessoal deve ser expandida na gestão dos programas;
- B) as atividades e os projetos devem ser desenhados em níveis elevados de desagregação;
- C) os programas de despesas em andamento devem ser distinguidos de novos programas de despesas;
- D) os programas devem ser multifuncionais, ou seja, cada programa pode ser vinculado a diferentes funções;
- E) um programa terá mais de um subprograma, e estes serão desmembrados em diversas atividades e projetos.

Comentários: os programas devem ser monofuncionais, e não multifuncionais, ou seja, cada programa não pode ser vinculado a diferentes funções, mantendo-se alinhado a uma área de atuação governamental, como saúde e educação; segundo PPA 2020-2023, o que pode acontecer é que o conjunto de ações governamentais voltadas ao atendimento da primeira infância possui caráter prioritário para o orçamento de 2020, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, e possui antecedência na programação e na execução orçamentária e financeira durante o período de vigência do Plano Plurianual, conforme agenda transversal e multissetorial (e não multifuncional) a ser regulamentada pelo Poder Executivo

Gabarito: D.

(FGV – TCE/PI – Assistente de Administração – 2021) As práticas orçamentárias evoluíram ao longo do tempo, passando de uma concepção tradicional para uma visão moderna de orçamento e fazendo surgir modelos orçamentários com diferentes lógicas. Uma característica associada à lógica do orçamento-programa é:

- A) a alocação de recursos visa à aquisição de meios;
- B) as decisões orçamentárias são tomadas com base em avaliações técnicas;
- C) as decisões de alocação têm ênfase nas necessidades financeiras das unidades organizacionais;
- D) os principais critérios classificatórios são por unidade e por elemento de despesa;
- E) o processo orçamentário é dissociado do processo de planejamento.

Comentários: característica associada à lógica do orçamento-programa é o fato das decisões orçamentárias serem tomadas com base em avaliações técnicas, e não com base no empirismo, achismo, tão pouco baseada no liberalismo clássico; todas as outras alternativas, por fim, dizem respeito ao orçamento tradicional; por fim, destacamos que, na elaboração do orçamento-programa, devem-se considerar tanto os recursos consignados no orçamento quanto aqueles extraorçamentários vinculados à execução dos programas, de acordo com o Decreto-Lei nº 200/1967

Gabarito: B.

(FGV – ALERJ – Especialista Legislativo - Qualquer Nível Superior – 2017) Desde o surgimento da prática orçamentária no setor público, muitas concepções e modelos surgiram influenciados pelas necessidades da própria Administração Pública. Considere os modelos orçamentários e as características apresentadas no quadro a seguir:

- (1) Orçamento Tradicional.
- (2) Orçamento por Desempenho.
- (3) Orçamento Base-Zero.
- (4) Orçamento Programa.
- (5) Orçamento Participativo.
- () Difundido a partir de esforços da ONU e da CEPAL.
- () Ênfase na classificação em unidades administrativas e elementos.
- () Ênfase na tomada de decisões sobre despesas.
- () Legalmente exigido no Brasil.
- () Organicidade dos componentes do planejamento.
- () Reduzida relevância dos aspectos econômicos.
- () Regulamentado por alguns entes federativos brasileiros.
- () Visa instrumentalizar a ação gerencial.

A associação correta entre os modelos orçamentários e as características é:

- A) 2-3-4-5-1-3-2-1; B) 2-4-2-5-4-1-5-3; C) 3-1-4-5-2-5-2-3; D) 4-1-3-4-4-1-5-2; E) 4-3-1-2-3-4-5-2.

Comentários:

- (4) Difundido a partir de esforços da ONU e da CEPAL.
- (1) Ênfase na classificação em unidades administrativas e elementos.
- (3) Ênfase na tomada de decisões sobre despesas.



(4) Legalmente exigido no Brasil.

(4) Organicidade dos componentes do planejamento.

(1) Reduzida relevância dos aspectos econômicos.

(5) Regulamentado por alguns entes federativos brasileiros.

(2) Visa instrumentalizar a ação gerencial.

Gabarito: D.

(FGV – Prefeitura de Niterói/RJ – Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental – 2018) Ano: 2018 Banca: FGV Órgão: Prova: FGV - 2018 - Prefeitura de Niterói - RJ - A edição do Decreto Federal nº 2.829/98, que disciplinou o plano plurianual, tornou o orçamento-programa uma realidade no país. Sobre o orçamento-programa, assinale a afirmativa correta.

A) É elaborado a partir de ajustes incrementais nas receitas e despesas, com base nos orçamentos anteriores.

B) Integra o orçamento com o planejamento, quantificando objetivos e fixando metas.

C) Contempla a participação direta da população no processo decisório sobre a alocação dos recursos públicos.

D) Enfatiza a legalidade das ações do gestor e a aquisição dos meios.

E) Evidencia o objeto dos gastos, pautando-se nas necessidades financeiras de cada unidade.

Comentários:

A) É elaborado a partir de ajustes incrementais nas receitas e despesas, com base nos orçamentos anteriores. ORÇAMENTO INCREMENTAL.

B) Integra o orçamento com o planejamento, quantificando objetivos e fixando metas. ORÇAMENTO PROGRAMA.

C) Contempla a participação direta da população no processo decisório sobre a alocação dos recursos públicos. ORÇAMENTO PARTICIPATIVO.

D) Enfatiza a legalidade das ações do gestor e a aquisição dos meios. ORÇAMENTO TRADICIONAL.

E) Evidencia o objeto dos gastos, pautando-se nas necessidades financeiras de cada unidade. ORÇAMENTO TRADICIONAL.

Gabarito: B.

Para saber mais

- Quando o orçamento busca a **eficiência e o objeto**: ele é TRADICIONAL ou CLÁSSICO;
- Quando o orçamento busca a **eficácia, o objeto e o resultado**: ele é DESEMPENHO ou FUNCIONAL;
- Quando o orçamento busca a **eficiência, eficácia e efetividade mais o objetivo**: ele é PROGRAMA ou MODERNO;
- Quando o orçamento busca a **participação popular**: ele é PARTICIPATIVO ou GERENCIAL;
- Quando o orçamento busca o **ajuste marginal**: ele é INCREMENTAL ou ADICIONAL;
- Quando o orçamento busca a **justificativa de cada despesa**: ele é BASE ZERO ou ESTRATÉGICO.

(FGV - 2022 - TRT - 16ª REGIÃO (MA) - Técnico Judiciário - Área Administrativa - Qualquer Área) O orçamento público é um instrumento utilizado pelo Estado que, em função de sua essencialidade, é previsto expressamente na CF de 88. Em relação ao tema, analise as assertivas abaixo:

I. O orçamento programa permite a integração entre o planejamento e o orçamento, fazendo uso de indicadores para avaliar os resultados.

II. O orçamento base-zero tem caráter estático, reproduzindo anualmente, com mudanças incrementais, despesas fixadas em períodos anteriores.

III. O orçamento participativo permite que o povo ganhe novo papel na formulação de políticas públicas federais, eliminando a necessidade do Poder Legislativo.

Está correto o que se afirma em

A) I, apenas.

B) I e II, apenas.

C) II e III, apenas.

D) I e III, apenas.

E) I, II e III.

Comentários: as erradas



II. O orçamento base-zero tem caráter estático, reproduzindo anualmente, com mudanças incrementais, despesas fixadas em períodos anteriores. Incremento é antônimo de base zero.

III. O orçamento participativo permite que o povo ganhe novo papel na formulação de políticas públicas federais do distrito federal e municipais, eliminando a necessidade do Poder Legislativo.

Gabarito: A.

(FCC - 2015 - TRT - 9ª REGIÃO (PR) - Analista Judiciário - Área Administrativa) A avaliação de resultados com ênfase na eficácia e não na eficiência é uma característica do orçamento

A) clássico. B) base zero. C) funcional. D) programa. E) incremental.

Comentários:

Quando o orçamento busca a penas a eficiência, ele é TRADICIONAL ou CLÁSSICO;

Quando o orçamento busca a penas a eficácia, ele é de DESEMPNEHO ou FUNCIONAL;

Quando o orçamento busca a penas a eficiência, eficácia e efetividade, ele é PROGRAMA ou MODERNO.

Gabarito: C.

(Cespe - CGE/CE - Auditor de Controle Interno - Governamental - 2019) Com o objetivo de melhor atender aos interesses da sociedade, as nações procuram aprimorar o seu sistema orçamentário; isso dá origem a vários modelos orçamentários. Nesse sentido, assinale a opção correta relativa a modelos orçamentários.

- A) A alocação de recursos, no modelo de orçamento tradicional, visa ao alcance de objetivos e metas preestabelecidas.
- B) A estrutura do orçamento programa está associada ao planejamento e à adoção de indicadores de medição de resultados.
- C) O orçamento desempenho é fundamentado nos custos dos programas e nas metas qualitativas para alcance de resultados.
- D) A elaboração do orçamento base zero é realizada a partir da perspectiva do orçamento incremental.
- E) O orçamento por resultados é fundamentado em padrões de alocação de recursos, com ênfase na economia de recursos.

Comentários:

A) A alocação de recursos, no modelo de orçamento tradicional, visa ao alcance de meio e modos de fazer, e não de objetivos e metas preestabelecidas.

B) A estrutura do orçamento programa está associada ao planejamento e à adoção de indicadores de medição de resultados.

C) O orçamento desempenho é fundamentado nas metas qualitativas para alcance de resultados, e não nos custos dos programas.

D) A elaboração do orçamento base zero não é realizada a partir da perspectiva do orçamento incremental.

E) O orçamento por resultados (entendemos que ele se refere ao programa) não é fundamentado em padrões de alocação de recursos, com ênfase na economia de recursos, mas sim no planejamento e alcance de metas.

Gabarito: B.

CAPÍTULO 3 - LEIS ORÇAMENTÁRIAS

1) Conceito

As leis Orçamentárias, sem dúvida, são as maiores expressões no tocante à Administração Financeira e Orçamentária, que consubstancia o planejamento governamental, que indica, por sua vez, quanto e onde gastar o dinheiro público em um período determinado com base no valor total arrecadado das receitas governamentais. O Poder Executivo é o autor das propostas, e o Poder Legislativo precisa transformá-las em leis, embora todas as unidades dos três poderes executem ações orçamentárias e financeiras. Convém salientar que os 26 estados, o DF e os municípios também fazem os seus próprios planos orçamentários (as três leis orçamentárias) de acordo com seus interesses e diante de suas realidades, prevendo a arrecadação de receitas e fixando os gastos, que serão realizados com aquelas.

O sistema orçamentário-financeiro começa no art. 163 da CF/88, o qual determina que uma Lei Complementar disporá sobre:



- ✓ Finanças públicas;
- ✓ Dívida pública externa e interna, incluída a das autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo Poder Público;
- ✓ Concessão de garantias pelas entidades públicas;
- ✓ Emissão e resgate de títulos da dívida pública;
- ✓ Fiscalização das instituições financeiras;
- ✓ Fiscalização financeira da administração pública direta e indireta;
- ✓ Operações de câmbio realizadas por órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- ✓ Compatibilização das funções das instituições oficiais de crédito da União, resguardadas as características e condições operacionais plenas das voltadas ao desenvolvimento regional.

A referida Lei Complementar já foi editada com o nº 101/2000, famosa Lei de Responsabilidade Fiscal, embora a Emenda Constitucional nº 109, de 2021 acrescentou mais alguns dispostos ao art. 163, a ser pormenorizada naquela, a saber

- ✓ Sustentabilidade da dívida, especificando:
 - Indicadores de sua apuração;
 - Níveis de compatibilidade dos resultados fiscais com a trajetória da dívida;
 - Trajetória de convergência do montante da dívida com os limites definidos em legislação;
 - Medidas de ajuste, suspensões e vedações;
 - Planejamento de alienação de ativos com vistas à redução do montante da dívida.

O Parágrafo único dessa Emenda Constitucional impoe que a lei complementar de que trata Sustentabilidade da dívida pode autorizar a aplicação das vedações previstas no art. 167-A, também incluída na Constituição pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021.

Já a Emenda Constitucional nº 108, de 2020, acresceu à Constituição o art. 163-A, fomentando a transferência ao impor à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a obrigação de disponibilizarem suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais, conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, de forma a garantir a rastreabilidade, a comparabilidade e a publicidade dos dados coletados, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público.

Seguindo, o art. 164, posto desde a origem da Constitucional, muito menos cobrado em provas de concursos públicos e bem mais técnico que outros dispositivos, determinando que competência da União para emitir moeda será exercida exclusivamente pelo banco central, sendo vedado a ele conceder, direta ou indiretamente, empréstimos ao Tesouro Nacional e a qualquer órgão ou entidade que não seja instituição financeira.

O banco central poderá, no entanto, comprar e vender títulos de emissão do Tesouro Nacional, com o objetivo de regular a oferta de moeda ou a taxa de juros.

Por fim, as disponibilidades de caixa da União serão depositadas no banco central; as dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei.



Retornando às emendas, o art. 164-A foi introduzido pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021, obrigando a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios ao dever de conduzir suas políticas fiscais de forma a manter a dívida pública em níveis sustentáveis, na forma da lei complementar referida no inciso VIII do caput do art. 163 desta Constituição, bem como a elaboração e a execução de planos e orçamentos devem refletir a compatibilidade dos indicadores fiscais com a sustentabilidade da dívida.

Por ser um tema vasto, utilizaremos, como parâmetro, a esfera federal como suporte de entendimento e explicação, embora, quando couber, sempre citaremos reflexos e influências de regras orçamentárias estendidas aos outros entes da federação, materializando, por sinal, o princípio ou regra da simetria, o qual constrói uma tendência a garantir, quanto aos aspectos substanciais, homogeneidade e harmonia nos outros três planos federativos. Há, segundo a CF/88, três (3) leis (peças) orçamentárias.

"Art. 165. Leis de iniciativa do (chefe do) Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais."

(...)

§ 9º Cabe à Lei Complementar:

I - dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

II - estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

III - dispor sobre critérios para a execução equitativa, além de procedimentos que serão adotados quando houver impedimentos legais e técnicos, cumprimento de restos a pagar e limitação das programações de caráter obrigatório, para a realização do disposto nos §§ 11 e 12 do art. 166."

(Cespe - TCE/ES - Auditor - 2012) A proposta de alteração de procedimento de elaboração, discussão, aprovação e execução do orçamento público no Brasil deve ser apresentada por meio de projeto de lei complementar.

Comentários: de acordo com o art. 165 da CF/88, § 9º, qualquer alteração referente à procedimento de elaboração, discussão, aprovação e execução do orçamento público no Brasil deve ser apresentada por meio de projeto de lei complementar, que ainda não foi editada pelo parlamento, versão que substituirá a lei nº 4.320/196, recepcionada pela carta magna com status de Lei Complementar; assim, enquanto não for editada tal lei, as regras que as norteiam estão editadas na Lei nº 4.320/1964, no art. 35, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, no MTO, no MCASP e na Lei 10.180/2001.

Gabarito: Certa.

(FGV - 2021 - PC-RN - Delegado de Polícia Civil Substituto) Na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, instaurou-se celeuma entre os membros sobre a necessidade de lei complementar para aprovação do plano plurianual (PPA), da lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e da lei orçamentária anual (LOA). O relator da matéria emitiu parecer pela desnecessidade de tal espécie normativa em todos estes casos. Diante desse cenário, o relator:

A) tem razão, pois a Constituição da República de 1988 não exige lei complementar para instituir o PPA, a LDO e a LOA.

B) tem razão em parte, pois a Constituição da República de 1988 exige lei complementar para instituir o PPA, mas não para a LDO e a LOA.

C) tem razão em parte, pois a Constituição da República de 1988 exige lei complementar para instituir o PPA e a LDO, mas não para a LOA.

D) tem razão em parte, pois a Constituição da República de 1988 exige lei complementar para instituir a LDO, mas não para o PPA e a LOA.

E) não tem razão, pois a Constituição da República de 1988 exige lei complementar para instituir o PPA, a LDO e a LOA.

Comentários: o relator, diante do caso concreto, agiu à luz da legalidade, pois a lei complementar, que não foi editada ainda, não é condição necessária para instituir o PPA, a LDO e a LOA, pois há outras regras que fazem às vezes.

Gabarito: A.



2) Peças ou Instrumentos de Planejamento

Neste "capítulo", acolheremos o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), mas não a Lei Orçamentária anual (LOA), já que esta exige material específico diante da sua magnitude.

2.1) Plano Plurianual – PPA

2.1.1) Conceito

Peça Estratégica de Médio Prazo (MTO/2023). Segundo o Manual Técnico do PPA, ela deve exercer a função de plano central de governo, fazendo a compatibilização entre os instrumentos de planejamento governamental e o orçamento.

(CESPE / CEBRASPE - 2024 - MPE-TO - Técnico Ministerial Especializado - Área de Atuação: Técnico em Contabilidade) A lei do plano plurianual (PPA), instrumento legal de médio prazo, deve contemplar as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidos pela administração pública federal para as despesas de capital que resultem em bens e serviços para a população.

Comentários: além do aspecto doutrinário de ser de médio prazo, ainda que positivado no MTO/2024, o PPA carrega consigo as regras constitucionais, contemplando diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidos pela administração pública federal para as despesas de capital que resultem em bens e serviços para a população.

Gabarito: Certa.

(Cespe - 2022 - DPE-DF - Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Administração) Um planejamento financeiro para o prazo de 4 anos e outro planejamento financeiro para o prazo de 15 anos são considerados planejamentos de curto e longo prazo, respectivamente.

Comentários: quando a banca aborda "planejamento financeiro", ela quer dizer PPA, que, por sua vez, segundo O Manual Técnico de Orçamento, é um plano de médio prazo, e não de curto prazo.

Gabarito: Errada.

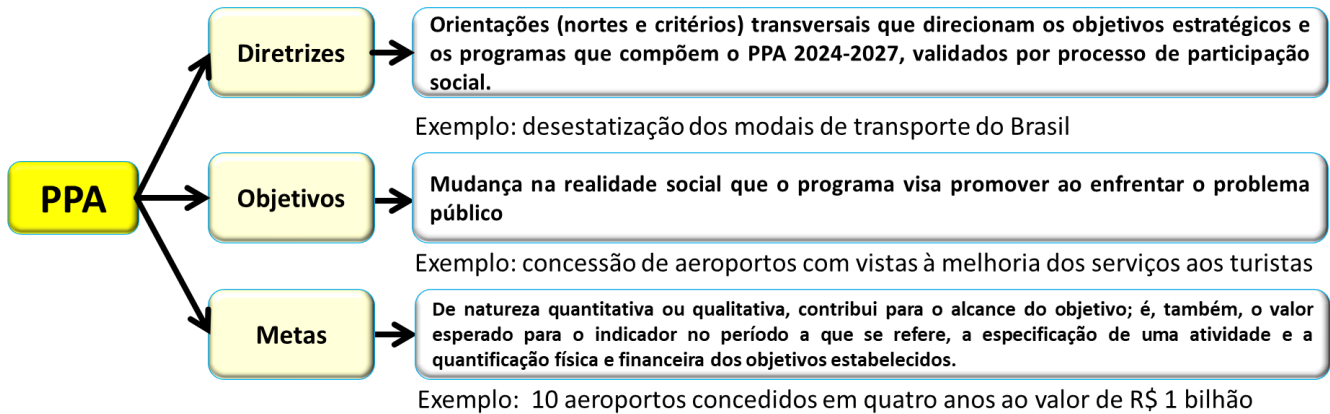
(Cespe - 2021 - SEFAZ-CE - Auditor Fiscal Contábil-Financeiro da Receita Estadual) O processo orçamentário brasileiro está baseado em instrumentos de curto prazo (PPA, LOA e LDO). Todos perfeitamente integrados entre si.

Comentários: o PPA não é um pleno orçamentário de curto prazo, mas sim de médio prazo.

Gabarito: Errada.

2.1.2) Conteúdo da CF/88 (art. 165, § 1º)

"A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada."



Os Planos e Programas Nacionais, Regionais e Setoriais, previstos no art. 165, § 4º, da CF/88, serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional. Assim, muito cuidado: são os Planos e Programas Nacionais, Regionais e Setoriais que devem estar coadunados (dentro do) ao PPA, e não ao contrário.

(Cespe - ANTAQ - Analista Administrativo) De acordo com as normas constitucionais vigentes, o plano plurianual (PPA) deve ser elaborado em consonância com os planos e programas nacionais, regionais e setoriais.

Comentários: cuidado com as "pegadinhas": são os planos e programas nacionais, regionais e setoriais que devem estar coadunados ao PPA, e não ao contrário.

Gabarito: Errada.

(FGV - 2023 - TCE-ES - Auditor de Controle Externo – Direito) No processo de planejamento da ação pública, os entes precisam definir seus objetivos e metas para um determinado período. Um servidor recém-empossado, que foi designado para a instância de planejamento de um ente público, estava em dúvida sobre onde os objetivos e metas da administração do ente para as despesas relativas aos programas de duração continuada deveriam constar. Um servidor mais experiente o orientou que deveriam ser inicialmente apresentados no(a):

- A) plano plurianual;
- B) anexo de metas fiscais;
- C) lei orçamentária anual;
- D) lei de diretrizes orçamentárias;
- E) relatório da execução orçamentária.

Comentários: o planejamento é uma das funções essenciais da governança no setor público. É por meio dele que se definem as estratégias, no caso do governo federal, para orientar o rumo que se deseja para o país; entre as múltiplas funções desempenhadas pelo planejamento, merece destaque sua contribuição para expressar as prioridades de governo; o primeiro ano do mandato presidencial apresenta importantes desafios; a construção de um novo Plano Plurianual (PPA) é um deles, o qual, consoante o art. 165, § 1º, da Constituição Federal de 1988, é a lei que estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Gabarito: A.

(CS-UFG - 2023 - Prefeitura de Goiatuba - GO - Agente Administrativo Escolar) Para efeito das Disposições do Plano Plurianual (2022-2025), a qualificação do objeto, expressa quantitativamente ou qualitativamente, é chamada de

- A) objetivo.
- B) iniciativa.
- C) meta.
- D) indicador.

Comentários: O PPA 2024-2027 traz indicadores para aferir o desempenho dos objetivos, no nível estratégico, no nível tático, e no das entregas declaradas. Aos indicadores estão vinculadas metas que revelam o valor, qualitativa e quantitativamente, que se visa alcançar para o indicador no período a que se refere.

Gabarito: C.



As (O PPA será estabelecido com as) Diretrizes, Objetivos e Metas (DOM), antes pormenorizados, serão estabelecidos de forma **Regionalizada** para atender as diferenças inter-regionais do país (expressa em macrorregiões, estados ou municípios, ou mesmo, em casos específicos, recortes Geográficos Específicos mais adequados para o tratamento de determinadas políticas públicas, tais como região hidrográfica, bioma, territórios de identidade e área de relevante interesse mineral), às despesas de:

- a) Capital (despesa que geram bens de capital ou investimentos, como obras, "softwares" ou material permanente) e Outras Delas Decorrentes (despesa comnexo causal com as de Capital, como manutenção de obras); e
- b) Programas de Duração Continuada – PDCs.

(Cespe - 2023 - SEPLAN-RR - Analista de Planejamento e Orçamento - Especialidade: Tecnologia da Informação) O plano plurianual é o instrumento de planejamento que estabelece, de forma unificada em nível nacional, diretrizes, objetivos e metas para um período de quatro anos.

Comentários: plano plurianual é o instrumento de planejamento que estabelece, de forma ~~unificada~~ regionalizada (...).

Gabarito: Errada.

(Cespe - 2022 - PGE-RJ - Técnico Processual) O plano plurianual apresenta, de forma centralizada, as metas, os objetivos e as diretrizes da administração federal para o país.

Comentários: mais uma questão; mais uma velha "pegadinha" plano plurianual apresenta, não de forma centralizada, mas sim de forma regionalizada, metas, os objetivos e as diretrizes da administração federal para o país;

Gabarito: Errada.

(Cespe - 2022 - Telebras - Especialista em Gestão de Telecomunicações – Finanças) A lei do plano plurianual deve estabelecer, de forma centralizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública federal.

Comentários: A lei do plano plurianual deve estabelecer, de forma ~~centralizada~~ regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública federal.

Gabarito: Errada.

(Cespe - 2021 - CODEVASF - Analista em Desenvolvimento Regional – Administração) Vigente por um período de quatro anos, o plano plurianual deve estabelecer, em âmbito nacional, as diretrizes, os objetivos e as metas para as despesas de capital e os programas de duração continuada.

Comentários: Vigente por um período de quatro anos, o plano plurianual deve estabelecer, ~~em âmbito nacional~~ de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas para as despesas de capital e os programas de duração continuada.

Gabarito: Errada.

Para saber mais

1) Despesas de Capital: são gastos que geram investimentos no país, ou seja, geram bens de capital duráveis, como obras (imóvel), softwares (Sistema Operacional ou Aplicativos), e material permanente (mobiliário ou automóveis).

2) Outras (Despesas) Delas (despesas de capital) Decorrentes: são dispêndios gerados por conta daquelas, isto é, têm um nexocausal com as despesas de investimento, como manutenção, conservação, "reformas", pintura, etc. Atenção para o fato dessas duas despesas, a segunda atrelada à primeira, serem desembolsos futuros, isto é, ainda não executados, pois, caso as despesas de capital já se encontrem encerradas, nem estas e nem as outras delas decorrentes precisam mais constar no PPA, bastando estar positivadas nas Leis Orçamentárias Anuais seguintes.

3) PDCs: não há ainda nenhum delineamento satisfatório para este conceito. Sua definição, apesar do destaque constitucional, não consta nem mesmo dos projetos orçamentários apresentados.



Um passo paralelo e catalisador foi dado pela LRF:

"Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios."

Ratificando, somente serão autorizadas no PPA as despesas futuras, ou seja, aquelas que ainda serão executadas a partir do 2º ano de mandato, quando entrará em vigor, tanto no caso das Despesas de Capital e Outras Delas Decorrentes, quanto no caso das Despesas para os PDCs, salvo, no último caso, aquelas já em execução de governos passados (programas de Estado. Independe de governo. Programa de Vacinação Infantil). Se uma obra, por exemplo, está em execução ou finalizada, esses dispêndios não carecem mais nele constar, pois são execuções passadas.

(Cespe - 2023 - SEPLAN-RR - Analista de Planejamento e Orçamento - Especialidade: Tecnologia da Informação) O plano plurianual é o instrumento de planejamento que estabelece, de forma unificada em nível nacional, diretrizes, objetivos e metas para um período de quatro anos.

Comentários: o plano plurianual é o instrumento de planejamento que estabelece, de forma unificada regionalizada em nível nacional, diretrizes, objetivos e metas para um período de quatro anos; o examinador tende a trocar, ocasionalmente, o "regionalizada" do PPA, que atende as regiões do país de forma mais descentralizada, por um antônimo, que o classifique como algo para todo Brasil, o que macula a assertiva.

Gabarito: Errada.

(Cespe - TCDF - Analista de Orçamento - 2014) É imprescindível que haja previsão orçamentária no plano plurianual para que sejam realizados contratos de longo prazo, ou seja, contratos com prazo superior ao prazo de vigência do crédito orçamentário.

Comentários: o PPA serve, justamente, para abarcar eventos que vão além de um exercício financeiro.

Gabarito: Certa.

Segundo o Manual Técnico do Plano Plurianual 2024-2027, "a regionalização é um dos desafios enfrentados pelos planos plurianuais, desde o início de sua vigência, na década de 1990. Trata-se de tema complexo, que pode ser abordado de diversas formas. Conforme aponta Rezende (2015, cap. 4), em importante obra sobre a reforma do processo orçamentário, o modelo de repartição de recursos entre os entes federativos possui consequências importantes na escolha das políticas públicas que podem ser implementadas em nível regional e local".

Diante das características do modelo federativo brasileiro, essa tarefa não é extremamente dificultosa e desafiadora, exigindo, para tanto, esforços para que os planos das esferas federal, estadual, municipal e distrital atuem de forma sinérgica e colaborativa, já que a redução das desigualdades sociais e regionais é um dos objetivos fundamentais do País (art. 3º da CF/88), é importante.

(FGV - 2022 - CGU - Técnico Federal de Finanças e Controle) O processo de planejamento no âmbito da administração pública brasileira conta com instrumentos legais que, de forma integrada, contribuem para a boa gestão dos recursos públicos. Um desses instrumentos, o Plano Plurianual, é um dos mais desafiadores quanto à elaboração e ao acompanhamento por parte dos órgãos de controle e da sociedade. Um elemento desse instrumento que dificulta a sua comparabilidade ao longo do tempo e com outros entes é:

- A) ausência de efetiva integração com a LDO;*
- B) dificuldade de alteração dos programas definidos;*
- C) excessivo detalhamento dos objetivos e metas;*
- D) falta de regulamentação dos critérios de regionalização;*
- E) inexistência de avaliação periódica dos programas.*



Comentários: a falta de uma legislação afinada quanto à regulamentação dos critérios de regionalização pode comprometer a busca por uma redução das desigualdades inter-regionais do país, função precípua dessa ferramenta.

Gabarito: D.

2.1.3) Programas

a) **Finalístico:** conjunto de ações orçamentárias e não orçamentárias de unidade responsável, suficientes para enfrentar problema da sociedade, conforme objetivos e metas. Logo, é todo objeto ofertado diretamente à sociedade. Segundo o PPA 2024-2027, é um conjunto coordenado de ações governamentais financiadas por recursos orçamentários e não orçamentários com vistas à concretização do objetivo. Exemplo: Bolsa-Família; Minha Casa, Minha Vida; Programa de Aceleração do Crescimento - PAC; Programa Universidades para Todos - PROUNI.

b) **de Gestão:** conjunto de ações governamentais relacionadas à gestão da atuação governamental ou à manutenção da capacidade produtiva das empresas estatais, financiadas por ações orçamentárias e não orçamentárias que não são passíveis de associação aos programas finalísticos. Exemplo: Programa de Aperfeiçoamento; Programa de treinamento de RH, Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Economia.

(FGV - TJ/SC - Analista Administrativo - 2015) Anexos que contenham o detalhamento de programas temáticos, de programas de gestão, manutenção e serviços ao Estado e de órgãos responsáveis por programas de governo são conteúdos que devem ser apresentados no (a):

- A) Lei Orçamentária Anual;
- B) Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- C) Plano Plurianual;
- D) Relatório de Gestão Fiscal;
- E) Prestação de Contas Anual.

Comentários: a pormenorização de programas governamentais deve constar no Plano Plurianual, lei mais ampla e polivalente, cabível a absorver regras mais dinâmicas e subjetivas, que orienta a elaboração das LDOs e das LOAs; cabe frisar que a questão foi de 2015; lá, os programas do PPA ainda eram chamados de "temáticos", hoje chamado de finalísticos, e "gestão, manutenção e serviços ao Estado", hoje chamado apenas de gestão.

Gabarito: C.

(Cespe – SEFAZ/CE – Auditor Fiscal da Receita Estadual – 2021) A despesa pública possui classificações quanto aos aspectos qualitativos e quantitativos. Os aspectos qualitativos são formados pelas classificações por esfera, institucional, funcional e programática. Com relação a esse assunto, de acordo com a atual estrutura programática, baseada no modelo de gerenciamento de programas adotado no último PPA, é possível definir os programas finalísticos como sendo aqueles que estão relacionados a bens e serviços ofertados à sociedade.

Comentários: é o que determina o PPA 2024-2027; bens e serviços ofertados à sociedade: Finalísticos; bens e serviços ofertados ao Estado: Gestão.

Gabarito: Certa.

Para saber mais

Não integram o PPA 2024-2027 os "PROGRAMAS" destinados exclusivamente a Operações Especiais, que são despesas que têm agregação neutra. Exemplo: cumprimento de sentenças judiciais, indenizações, ressarcimento, aposentadorias, pagamento de juros, transferências. Tais dispêndios serão computados como "AÇÕES" dentro da LOA, e serão debatidos no capítulo de classificação da despesa.



(CESGRANRIO - 2024 - IPEA - Técnico de Planejamento e Pesquisa - Políticas Públicas e Desenvolvimento) O modelo orçamentário definido pela Constituição de 1988 é composto por três instrumentos interdependentes: o Plano Plurianual — PPA —, a Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO — e a Lei Orçamentária Anual — LOA —. No processo orçamentário brasileiro, a(o)

A) Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento que estabelece os procedimentos para a elaboração do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual.

B) Lei de Diretrizes Orçamentárias é elaborada no primeiro ano de gestão e vigora até o fim do primeiro ano da gestão subsequente.

C) Lei Orçamentária Anual é o elo entre o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias na ordenação do ciclo orçamentário.

D) Plano Plurianual estabelece as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública para investimentos e despesas de custeio decorrentes deles.

E) orçamento da seguridade social e o orçamento de investimentos das empresas estatais da União são elaborados em separado da Lei Orçamentária Anual.

Comentários:

A) Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento que estabelece os procedimentos para a elaboração ~~do Plano Plurianual~~ e da Lei Orçamentária Anual.

B) Lei de Diretrizes Orçamentárias é elaborada no primeiro ano de gestão e vigora até o ~~fim do primeiro ano da gestão subsequente~~ julgamento das contas da LOA.

C) ~~Lei Orçamentária Anual~~ Lei de Diretrizes Orçamentárias é o elo entre o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei Orçamentária Anual na ordenação do ciclo orçamentário.

D) Plano Plurianual estabelece as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública para investimentos e despesas de custeio decorrentes deles.

E) orçamento da seguridade social e o orçamento de investimentos das empresas estatais da União são elaborados em ~~separado~~ conjunto da Lei Orçamentária Anual.

Gabarito: D

2.1.4) Dimensões

2.1.4.1) Conceito

Campo de atuação e alcance dos programas e seus desdobramentos quanto às leis orçamentárias.

2.1.4.2) Camadas

- ✓ Dimensão Estratégica;
- ✓ Dimensão Tática; e
- ✓ Dimensão Operacional.

2.1.4.2.1) Dimensão Estratégica

a) **Conceito:** Reflete a agenda de governo que o chefe do Poder Executivo, por meio dos seus ministros, pretende implementar. São as prioridades definidas pela cúpula de governo, e representam tradução dos compromissos do presidente eleito para o País.

b) **Desdobramento:** duas categorias: Diretrizes, que representam as demandas da população encampadas pelo governo eleito e orientam a construção dos Programas do PPA, e Temas, que correspondem às principais áreas setoriais a serem mobilizadas para o alcance dos objetivos inseridos nas Diretrizes.

2.1.4.2.2) Dimensão Tática



a) **Conceito:** consiste nos programas, com seus objetivos, objetivos específicos, indicadores, metas, entregas, investimentos plurianuais e medidas institucionais e normativas. Nessa etapa, as "Diretrizes" e os "Temas" são desdobrados em "Programas".

2.1.4.2.2) Dimensão Operacional

a) **Conceito:** compreende o conjunto de ações orçamentárias incluídas na Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como ações não orçamentárias presentes nos Programas Finalísticos do PPA. As ações não orçamentárias são um atributo exclusivo do PPA e representam uma importante fonte de financiamento dos programas.

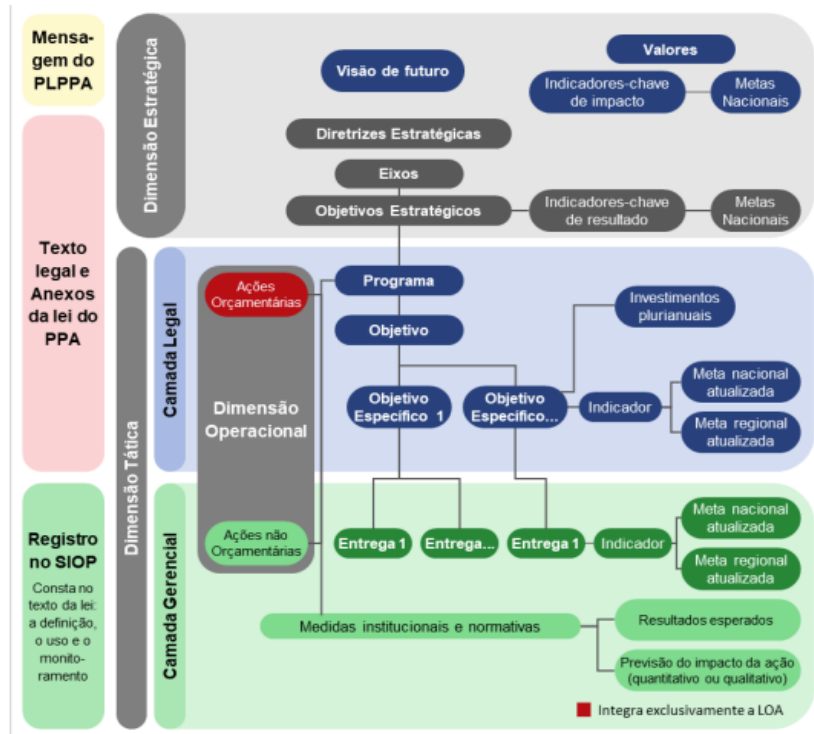
Atenção, porque há uma mudança conjuntural, antes constante no PPA, hoje, compreende o conjunto de ações orçamentárias incluídas na Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como em ações não orçamentárias. Em relação às ações orçamentárias, maiores informações poderão ser obtidas mediante consulta ao Manual Técnico de Orçamento (MTO, 2023). Essa dimensão extrapola o conteúdo do PPA, sendo incluída apenas no âmbito do monitoramento, como será detalhado adiante.

Para saber mais

*O PPA 2024-2027 – na condição de estratégia global do governo federal – retoma o contexto original ao apresentar **3 dimensões principais** – estratégica, tática e operacional, embora, no último caso, sejam ações não orçamentárias presentes apenas nos Programas Finalísticos do PPA.*

Ações Não Orçamentárias: recursos financeiros não constantes do Orçamento Geral da União (LOA) que financiam a entrega de bens e serviços públicos que contribuem para o alcance do objetivo do programa. Elas, portanto, são um atributo gerencial do PPA e serão discriminadas em Financiamentos; Subsídios tributários, financeiros, creditícios, entre outros.

Assim, o instrumento atuará como mecanismo facilitador das decisões estratégicas de cada ministério, ancorando-as por meio de seus programas. As ações (orçamentárias e não orçamentárias) prioritárias de cada ministério estarão no nível (da dimensão) operacional, consoante ao manual de elaboração do PPA.



Fonte: Manual do PPA/2024-2027

2.1.5) Atributos do PPA

2.1.5.1) Conceito

São os Elementos Constitutivos (ou Atributos – processo mnemônico: VIVOomi), especificamente dos Programas Finalísticos.

2.1.5.2) Tipos

- **Valor Global;**
- **Indicador;**
- **Valor de Referência;**
- **Objetivo**, dividido, por sua vez, em:
 - **Orgão Responsável;**
 - **Metas;**
 - **Iniciativa.**

a) **Valor Global:** a estimativa dos recursos orçamentários e extraorçamentários previstos para a consecução dos Objetivos durante o período do PPA, sendo os orçamentários segregados nas esferas Fiscal e da Seguridade Social e na esfera de Investimento das Empresas Estatais, com as respectivas categorias econômicas, bem como o valor para o primeiro ano de sua vigência e o consolidado para o período restante (três anos seguintes).



Discriminações	Vigência	1º ano de vigência Valor 2020 (mil R\$)	2º, 3º e 4º anos de vigência Valor 2021-2023 (mil R\$)
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		2.000.000	6.000.000
Despesas Correntes		500.000	1.500.000
Despesas de Capital		1.500.000	4.500.000
Orçamento de Investimento das Empresas Estatais		XXX	XXX
Outras Fontes		200.000	800.000
VALOR GLOBAL		9.000.000	

b) **Indicador:** que é uma referência que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando a avaliação dos seus resultados.

(Cespe - TCE/AC - Analista de Controle Externo - 2008) O instrumento de organização da ação governamental, que visa à concretização dos objetivos pretendidos, é mensurado por indicadores estabelecidos no PPA.

Comentários: o elemento que controla o alcance ou não de resultados é o indicador.

Gabarito: Certa.

c) **Valor de Referência:** parâmetro financeiro utilizado para fins de individualização de empreendimento como iniciativa, estabelecido por Programa Temático e especificado para as esferas Fiscal e da Seguridade Social e para a esfera de Investimento das Empresas Estatais. Exemplo:

Valor de Referência para Individualização de Projetos em Iniciativas

Esferas Fiscais e Seguridade	Esfera de Investimento	Outras Fontes
100.000.000,00		100.000.000,00

d) **Objetivo:** expressa as escolhas de políticas públicas para o alcance dos resultados almejados pela intervenção governamental e tem, como atributos, três perspectivas:

d.1) **Órgão Responsável:** órgão cujas atribuições e atividades mais contribuem para a implementação do Objetivo ou da Meta;

d.2) **Meta:** medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa, isto é, ela é o elemento do Programa que permite verificar a evolução do Objetivo durante os quatro anos de implementação do PPA, motivo pelo qual deve representar o que há de mais estruturante em determinada política, devendo expressar os mais importantes desafios escolhidos pelo governo a serem enfrentados no período do Plano em cada área e ser capazes de provocar mudanças no patamar atual da política. Além disso, devem ser factíveis dentro do período do Plano, considerando a previsão de recursos e o desenvolvimento dos meios necessários a sua execução; e

d.3) **Iniciativa:** declaração dos meios e mecanismos de gestão que viabilizam os Objetivos e suas Metas, explicitando a lógica da intervenção. Assim, é o atributo do Programa que declara os meios que viabilizam os Objetivos e suas metas, explicitando o "como fazer" ou as entregas de bens e serviços resultantes da atuação do Estado ou os arranjos de gestão (medidas normativas e institucionais), a pactuação entre entes federados, entre Estado e sociedade ou a integração de políticas públicas, necessários ao alcance dos objetivos. Tais

entregas podem ser tanto as intermediárias, necessárias ao alcance do objetivo, quanto as entregas finais que não sejam estruturantes a ponto de serem classificadas como metas do PPA.

Exemplo Geral de Programa Temático

ATRIBUTOS					
Programa Agropecuária Sustentável – PAS					
VALOR GLOBAL	INDICADORES	VALOR DE REFERÊNCIA	OBJETIVOS		
R\$ 4.000,00	Hectares	R\$ 1,00	Qualificar os instrumentos de financiamento, fomento, proteção da produção à agricultura familiar.		
4 anos	Referência	Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	METAS	INICIATIVA
	Data - índice		Ministério do Desenvolvimento Agrário	Adquirir 2,7 milhões de toneladas de alimentos.	Disponibilização de linhas de crédito
Atos constitutivos e atributos estão inseridos na Dimensão Tática do PPA, tema que veremos a seguir					

Cada programa, portanto, contém, no mínimo, Valor Global, Indicadores, Valor de Referência, Objetivo, que, no último caso, ainda se divide em Órgão Responsável, Metas e iniciativa, que quantificam a situação que a realização do programa tem por fim alterar e otimizar, bem como os objetos (bens e serviços) necessários para atingir o objetivo. Os objetos e produtos dos programas dão origem aos projetos e atividades, ou seja, os mecanismos operacionais dos programas, tecnicamente chamados de Ações. A cada ação só pode estar associado um produto, que, quantificado por sua unidade de medida, dá origem à meta, constituindo um fio condutor das atitudes do governante.

Além da composição de atividades projetos, as ações também abarcam uma nova categoria de programação denominada operações especiais, embora estas, ao contrário daquelas, não têm o condão de gerar objetos e produtos, o que as repelem de constar dentro de programas, porque não contribuem para a consecução de seus objetivos, efetivamente.

(Cespe - UNIPAMPA - Contador - 2013) No orçamento tradicional, utilizam-se indicadores e padrões de medição para a avaliação dos resultados obtidos na execução dos programas de governo.

Comentários: no orçamento tradicional, não havia planos e programas e, por isso, não constava, nele, indicadores e padrões de medição para a avaliação dos resultados obtidos na execução dos programas de governo, variáveis encontradas no orçamento-programa, nos programas temáticos.

Gabarito: Errada.

(FGV - TCE-AM - Auditor Técnico de Controle Externo - Obras Públicas - 2ª dia – 2021) Analise a estrutura do quadro a seguir.

Ação	Produto/Unidade de Medida	Regionalização	Meta	
			Física	Financeira (R\$ 1,00)

As informações a serem detalhadas na estrutura do quadro apresentado são conteúdos típicos do(a):

A) Anexo de Metas Fiscais;

B) Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;

C) Lei de Diretrizes Orçamentárias;

D) Lei Orçamentária Anual;

E) Plano Plurianual.



Comentários: os atributos denotam que a tabela faz referência ao PPA.

Gabarito: E.

(VUNESP - 2024 - TRF - 3ª REGIÃO - Analista Judiciário - Especialidade: Contadoria) O Plano Plurianual:

A) estabelece objetivos e metas claras e precisas para o período de quatro anos.

B) é de curto prazo.

C) começa a vigorar no primeiro ano de cada governo eleito.

D) utiliza programas e ações necessárias para suas metas da LDO.

E) utiliza de indicadores de desempenho previamente definidos.

Comentários: o PPA

A) estabelece objetivos e metas claras e precisas para o período de quatro anos.

B) é de ~~curto~~ médio prazo.

C) começa a vigorar no ~~primeiro~~ segundo ano de cada governo eleito (tema que demonstraremos em capítulos seguintes).

D) ~~utiliza programas e ações necessárias para suas metas da LDO.~~

E) utiliza de indicadores de desempenho previamente definidos; ainda que haja tais indicadores, a alternativa "A" nos parece "mais correta".

Gabarito: A.

(IBFC - 2024 - IMBEL - Especialista - Auditor) O principal instrumento de planejamento orçamentário de médio prazo do Governo Federal é o Plano Plurianual (PPA). Baseado no tema, assinale a alternativa incorreta:

A) O PPA é estabelecido por lei, com vigência de quatro anos

B) Durante sua vigência, o PPA norteia a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA)

C) O PPA não é submetido ao Congresso Nacional. É sancionado diretamente pelo presidente

D) Ele define as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública federal, contemplando as despesas de capital e outras delas decorrentes, além daquelas relativas aos programas de duração continuada

E) A elaboração do PPA começa a partir de um projeto de lei proposto pelo Poder Executivo

Comentários: a incorreta

C) O PPA ~~não~~ é, assim como qualquer lei orçamentária, submetido ao Congresso Nacional, fator precedente à sanção pelo presidente.

Gabarito: C.

2.2) Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO

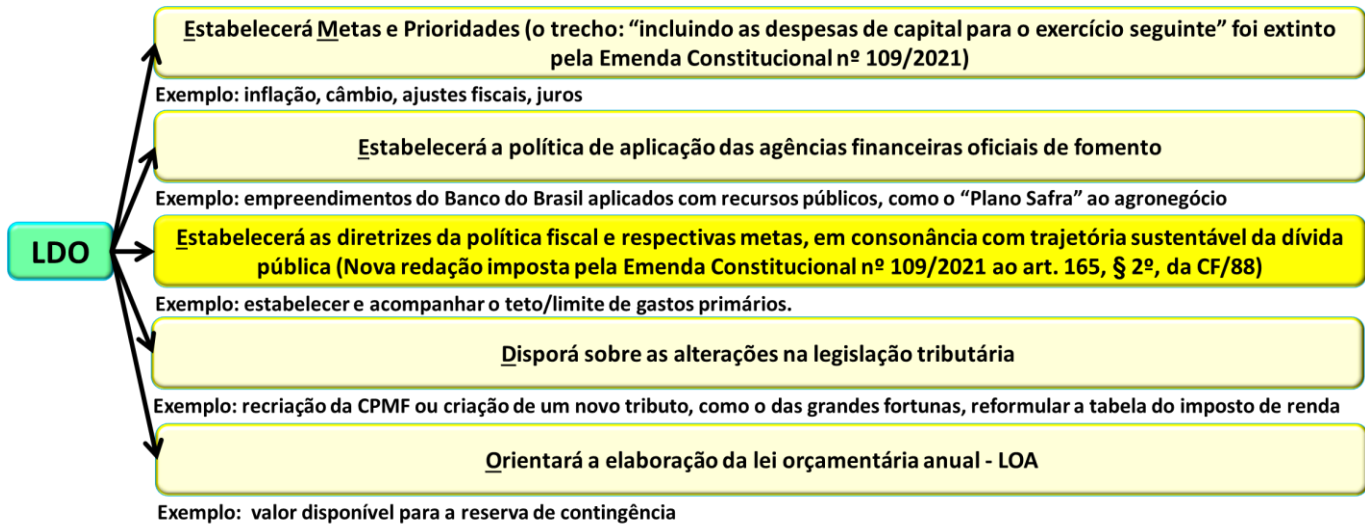
2.2.1) Conceito

Peça Tática de Curto Prazo.

Instituída pela Constituição de 1988, a LDO representa um avanço constitucional, por se constituir em um instrumento preparatório de formalização orçamentária de políticas públicas.

2.2.2) Conteúdo da CF/88 (art. 165, § 2º)

"A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, **estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública**, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento."



Para saber mais

O trecho "**estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública**" foi incluído pela Emenda Constitucional nº 109/2021, uma preocupação latente com a sustentabilidade da dívida pública brasileira, que já se encontra em torno de 90% do Produto Interno Bruto – PIB, um risco iminente das contas governamentais. Ela, também, excluiu o trecho "incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte".

Podemos memoriar o conteúdo constitucional da LDO por um processo mnemônico: "**MEEDO**":

- **M**etas e Prioridades;
- **E**stabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública;
- **E**stabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento;
- **D**isporá sobre as alterações na legislação tributária; e
- **O**rientará a elaboração da lei orçamentária anual, e

Atenção à parte do estabelecimento das diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, uma preocupação fervorosa das autoridades econômicas já frisada por nós, uma novidade que será frequente nas novas provas.

(VUNESP - 2023 - TJ-SP - Juiz Substituto) Dispõe a Constituição Federal, no seu artigo 165 e parágrafos, que a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá

A) as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

B) o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

C) o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.



D) de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Comentários: como detectado pela alternativa "A, a banca já trouxe o texto do conteúdo da LDO reformulado pela Emenda Constitucional nº 109/2021.

Gabarito: A.

(FCC - 2022 - TRT - 23ª REGIÃO (MT) - Analista Judiciário - Área Administrativa – Contabilidade) A Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Constituição Federal de 1988, deve

A) conter, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação do Orçamento Fiscal com os objetivos e metas constantes no Anexo de Riscos Fiscais.

B) estabelecer as normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

C) dispor sobre critérios para a execução equitativa, bem como os procedimentos que devem ser adotados quando houver impedimentos legais e técnicos.

D) avaliar a situação patrimonial das empresas públicas independentes e estabelecer medidas de recuperação, quando estas forem necessárias.

E) estabelecer as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública.

Comentários: de acordo com a CF/88, apenas estabelecer as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública está no rol de determinações da carta magna; convém frisar que as outras alternativas estão necessariamente erradas para o comando (que pede segundo a CF/88), e não para outras regras, como no caso da LRF.

Gabarito: E.

(Cespe - 2022 – PGE/RO - Procurador do Estado) A lei de diretrizes orçamentárias

I compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal.

II estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública.

III orientará a elaboração da lei orçamentária anual.

IV disporá sobre as alterações na legislação tributária.

V estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Assinale a opção correta.

A) Apenas os itens I e IV estão certos.

B) Apenas os itens II e IV estão certos.

C) Apenas os itens I, III e V estão certos.

D) Apenas os itens II, III e V estão certos.

E) Todos os itens estão certos.

Comentários: segundo a nova redação do art. 165, parágrafo segundo, da CF/88, todas as assertivas estão corretas.

Gabarito: E.

(FCC - SANASA/SP - Analista Administrativo - Serviços Administrativos - 2019) A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos da Constituição Federal de 1988 e do inciso II do parágrafo 2º do artigo 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, é instrumento importante na condução da política fiscal do governo e:

I. Compreende metas e prioridades da Administração Pública Federal.

II. Orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

III. Resulta de iniciativa periódica, metas e prioridades propostas pelo Poder Legislativo.

Está correto o que consta de

(A) III, apenas. (B) I, II e III. (C) I, apenas. (D) I e II, apenas. (E) II e III, apenas.

Comentários:

I. A LDO compreende, sim, metas e prioridades da Administração Pública Federal.

II. Orienta, veementemente, a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

III. Com toda certeza, resulta de iniciativa periódica, metas e prioridades propostas pelo Poder Executivo, e não Legislativo.

Gabarito: D.



Atenção aos seguintes detalhes:

A) Metas e Prioridades: as "Metas" já se encontram no PPA. A LDO faz uma depuração de tal dispositivo para ser realizado num exercício respectivo e específico. A novidade é a "Prioridade", que, dentre as metas, será ao "carro-chefe" do governo. Tanto aquelas quanto estas devem fazer referência ao ano civil ou exercício financeiro seguinte. Exemplos plausíveis de Metas e Prioridades constantes em LDOs:

- Crescimento do PIB: por exemplo, 2,5% ao ano;
- Salário mínimo: por exemplo, R\$ 1.115,00 (decreto do poder executivo pode reduzir tal valor);
- Inflação: por exemplo, 4% ao mês;
- Taxa Selic: por exemplo, 5% ao ano;
- Dólar: R\$ 4,00 num câmbio flutuante;
- Resultado Primário (esforço para pagar juros da dívida): Déficit ou Superávit de R\$ 124 bilhões.

Assim como no caso das diretrizes do PPA, os pormenores das metas e as prioridades são temas raramente cobrados em prova.

Segundo o art. 99 da CF/88, ao Poder Judiciário, assim como ao Poder Legislativo e aos órgãos constitucionais, é assegurada autonomia administrativa e financeira, bem como os tribunais elaborarão suas propostas orçamentárias dentro dos limites estipulados conjuntamente com os demais Poderes na lei de diretrizes orçamentárias.

(FGV - TJ-RO - Analista Judiciário – Contador – 2021) Na literatura sobre planejamento orçamentário na administração pública costuma-se dizer que o orçamento nasce nas bases operacionais dos governos, porém está sujeito a uma série de regras que ordenam e também limitam a execução de despesas públicas. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), por exemplo, estabelece vedações e limites para as despesas dos Poderes. Uma dessas disposições refere-se a estabelecer

- A) áreas prioritárias para investimentos das empresas estatais;
- B) limites para elaboração das propostas orçamentárias dos órgãos do Poder Judiciário;
- C) parâmetros para fixação das remunerações de pessoal no âmbito das empresas públicas;
- D) parâmetros para fixação das remunerações de pessoal no âmbito do Poder Judiciário;
- E) regras para a proposição de emendas parlamentares impositivas.

Comentários: limites para elaboração das propostas orçamentárias dos órgãos do Poder Judiciário é uma das determinações da LDO diluídas na Constituição

Gabarito: B.

(FEPESE - 2023 - Prefeitura de Balneário Camboriú - SC - Analista de Controle Interno) A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estabelece quais serão as metas e prioridades para

- A) o ano seguinte.
- B) os três anos seguintes.
- C) o quadriênio seguinte.
- D) os cinco anos seguintes.
- E) a década seguinte.

Comentários: a LDO orienta a elaboração da LOA; por conta disso, deve nela constar as metas e prioridades para o ano (civil ou exercício financeiro) seguinte.

Gabarito: A.

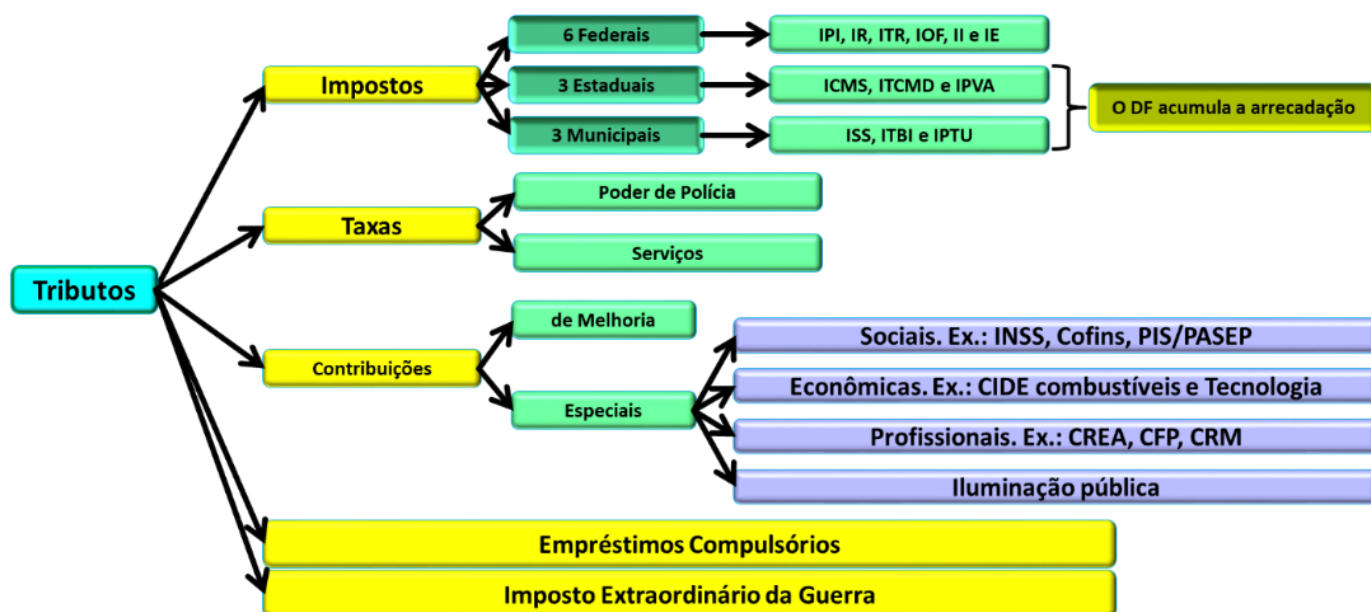
(Cespe - ANTT - Técnico Administrativo - 2013) Ao realizar-se a integração entre o sistema de planejamento e o orçamento federal, o instrumento legal que explicita as metas e prioridades para cada ano, além das alterações na legislação tributária, é a lei orçamentária anual.



Comentários: fica claro que a lei orçamentária que explicita as metas e prioridades para cada ano, além das alterações na legislação tributária, foi trocada, haja vista ser a LDO, e não LOA, responsável por tal normatização.

Gabarito: Errada.

B) Tributos: são divididos, segundo a teoria tripartite, em impostos, taxas e contribuições de melhoria, e, segundo a teoria pentapartite, em impostos, taxas e contribuições de melhoria, contribuições especiais e empréstimos compulsórios. Todas as normas e efeitos que nestes impactem devem estar dispostas na LDO, que, por sua vez, abastecerá a LOA de informações numéricas e gerenciais para uma aproximação da realidade econômica do país. Convém frisar que a LDO não tem poder de alterar tributos, criando ou inovando o ordenamento jurídico, mais sim trazer, no corpo legal, tais mudanças de normas competentes para tal.



IMPOSTOS		
FEDERAIS	DISTRITO FEDERAL	
	ESTADOS	MUNICÍPIOS
II – Imposto sobre Importação.	ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias. Incide também sobre o transporte interestadual e intermunicipal e telefonia.	IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.
IE – Imposto sobre Exportação		
IPI – Imposto sobre Produto Industrializado.	IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores.	ISS – Imposto Sobre Serviços.
IR – Imposto de Renda.		
IOF – Imposto sobre Operações Financeiras	ITCMD – Imposto sobre a Transmissão <i>Causa Mortis</i> e Doação. Incide sobre herança.	ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Inter Vivos.
ITR – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural.		

(FGV – TJ/RO - Analista Judiciário – Contador – 2021) Na literatura sobre planejamento orçamentário na administração pública costuma-se dizer que o orçamento nasce nas bases operacionais dos governos, porém está sujeito a uma série de regras que ordenam e também limitam a execução de despesas públicas. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), por exemplo, estabelece vedações e limites para as despesas dos Poderes. Uma dessas disposições refere-se a estabelecer

- A) áreas prioritárias para investimentos das empresas estatais;
- B) limites para elaboração das propostas orçamentárias dos órgãos do Poder Judiciário;
- C) parâmetros para fixação das remunerações de pessoal no âmbito das empresas públicas;



D) parâmetros para fixação das remunerações de pessoal no âmbito do Poder Judiciário;

E) regras para a proposição de emendas parlamentares impositivas.

Comentários: como parte da orientação da elaboração da LOA, o art. 99 da CF/88, determina que, ao Poder Judiciário, é assegurada autonomia administrativa e financeira, bem como os tribunais elaborarão suas propostas orçamentárias dentro dos limites estipulados conjuntamente com os demais Poderes na lei de diretrizes orçamentárias.

Gabarito: B.

(Cespe - 2021 - PG-DF - Analista Jurídico – Administração) A alteração da alíquota de determinado tributo pode entrar em vigor ainda que não tenha sido autorizada pela lei de diretrizes orçamentárias.

Comentários: lembre-se de que a LDO não pode alterar a legislação tributária, mas sim apenas dispor sobre tal tema.

Gabarito: Certa.

(Cespe - TCE/PA - Auditor de Controle Externo - Administração - 2016) A lei de diretrizes orçamentárias (LDO) pode conter dispositivos que instituam, suprimam, reduzam ou ampliem alíquotas de tributos.

Comentários: essa questão entra no rol das mais difíceis, pois qualquer leitura rápida ou desatenta faz o candidato errar. Vamos destrinchá-la. A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá (...) disporá sobre as alterações na legislação tributária (...). Quando a CF/88 fala em "disporá", colocar numa certa ordem; arrumar, ordenar, e não instituir, suprimir, reduzir ou ampliar alíquotas de tributos, que devem ser instituídas por uma lei específica, e não a LDO.

Gabarito: Errada.

C) Agências Financeiras Oficiais de Fomento - AFOFs: são as Empresas Estatais Independentes, Entidade da Administração Indireta, autorizadas para intervir na economia sob o espectro **creditício (não no fiscal, monetário, cambial)**, como Banco do Brasil, Caixa, BNDES, etc.

- São as Empresas Estatais (não dependentes) Independentes;
 - Entidade da Administração Indireta (pessoas de direito privado com fins lucrativos);
 - Autorizadas para intervir na economia sob o espectro **creditício**;
 - Banco do Brasil: área de política de atuação é o Agronegócio;
 - Caixa: área de política de atuação é a Habitação;
 - BNDES: área de política de atuação é o Empreendedorismo; etc.
- Assim, para qual segmento estes bancos caminharão, depende das normas instituídas na LDO;

D) Orientar a Elaboração da LOA: torna-se na mais nobre função da LDO, que dita o ritmo, o caminho, a amplitude das autorizações estipuladas naquela lei.

Para saber mais

Segundo a LRF, reserva de contingência consta nas Leis Orçamentárias Anuais – LOAs, embora seu montante e sua forma de utilização estejam disciplinados na LDO.

(Cespe - TJ/AM - Analista administrativo - 2020) Considerada uma inovação no sistema orçamentário brasileiro, a LDO orienta a elaboração da LOA e prevê a definição de

A) metas e prioridades, mudanças na legislação de tributos, políticas de fomento das agências financeiras oficiais e formas de utilização da reserva de contingência.

B) metas e prioridades, riscos fiscais, programação de desembolsos e formas de pagamento de precatórios.

C) metas e prioridades, metas fiscais, parâmetros para renúncias tributárias e programas de duração continuada.

D) condições para transferências de recursos a entidades privadas e limites para aplicação de recursos em despesas discricionárias.

E) formas de limitação de empenho, normas para regimes de previdência e destinação de recursos para o orçamento fiscal e a seguridade social.



Comentários: Considerada uma inovação no sistema orçamentário brasileiro, a LDO orienta a elaboração da LOA e prevê a definição de da letra "A", metas e prioridades, mudanças na legislação de tributos, políticas de fomento das agências financeiras oficiais e formas de utilização da reserva de contingência.

Gabarito: A.

E) Sustentabilidade Fiscal

O endividamento público é um instrumento imprescindível para uma ótima distribuição intertemporal das políticas públicas. É por meio dele que a provisão dos bens públicos pode ser temporalmente dissociada da arrecadação dos recursos próprios dos Estado para lhe fazer face, haja vista este pode se tornar escasso diante dos desafios impostos pelo ambiente.

Para que o isso possa se cumprir de forma adequada seu papel, faz-se necessário que o gestor adote uma política crível, em que os valores contratualmente estipulados sejam honrados, o que, em outras palavras, significa que a política fiscal tem de ser sustentável ao ponto dos pagamentos não costumem gerar desafios abissais ou controversos para sua liquidação, como no caso de congelamento da remuneração de servidores para entesourar aos valores arrecadados.

A dívida pública de um país é considerada sustentável se a restrição orçamentária do governo pode ser satisfeita sem ruptura nas políticas monetária e fiscal, implicando que o valor dela não deve ser superior ao valor presente de todos os superávits primários futuros.

2.2.3) Conteúdo da LRF (art. 4º)

Devemos ficar muito atentos ao fato de que a LDO traz, consigo, determinações Constitucionais, Legais, no caso, da LRF, e próprias. Assim, os examinadores tendem a cobrar itens de conteúdos corretos, mas associados à base legal incorreta.

"Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

a) equilíbrio entre receitas e despesas;

b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;

c) (VETADO)

d) (VETADO)

e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

II - (VETADO)

III - (VETADO)

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;



III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

IV - avaliação da situação financeira e atuarial:

a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

§ 4º A mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará, em anexo específico, os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação, para o exercício subsequente."

(FGV - TCE-PI - Auditor de Controle Externo – 2021) O processo orçamentário no Brasil tem como base diferentes instrumentos de planejamento concebidos para auxiliar na gestão equilibrada dos recursos públicos. Um dos instrumentos de planejamento de maior complexidade técnica é a LDO, que tem, entre seus conteúdos, a proposição de:

A) condições para concessão de benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

B) critérios de regionalização dos programas governamentais;

C) despesas relativas aos programas de duração continuada;

D) diretrizes para investimentos das empresas estatais;

E) disposições sobre equilíbrio entre receitas e despesas.

Comentários: aqui, percebemos que, variavelmente, o examinador invoca o conteúdo da LRF quanto à LDO, exigindo atenção dos candidatos e das candidatas; segundo a referida lei, no seu art. 4º, inciso I, alínea "a", a lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e disporá também sobre equilíbrio entre receitas e despesas, já que

A) condições para concessão de benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, não consta no rol de suas determinações;

B) critérios de regionalização dos programas governamentais, consta no rol de atribuições do PPA;

C) despesas relativas aos programas de duração continuada, consta no rol de atribuições do PPA;

D) diretrizes para investimentos das empresas estatais, consta no rol de atribuições do PPA;

Gabarito: E.

(FGV - DPE/RJ - Técnico Superior Especializado - Ciências Contábeis - 2019) Uma das inovações da Constituição da República de 1988 em termos de planejamento foi a exigência da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), cujo conteúdo também foi tratado posteriormente na legislação complementar (LRF). Entre as atribuições da LDO está:

A) apresentar o orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos;

B) definir as políticas de aplicação e de financiamento das agências governamentais;

C) dispor sobre as alterações na legislação orçamentária;

D) estabelecer critérios e forma de limitação de empenho;

E) orientar a elaboração do plano plurianual.

Comentários: aqui, vislumbramos o aleta feito antecipadamente de que a LDO traz, consigo, determinações Constitucionais, Legais, no caso, da LRF, e próprias. Assim, os examinadores tendem a cobrar itens de conteúdos corretos, mas associados à base legal incorreta, a saber

A) apresentar o orçamento fiscal, da seguridade social e de investimento é obrigação da LOA;

B) definir as políticas de aplicação e de financiamento das agências financeiras oficiais de fomento, e não governamentais;

C) dispor sobre as alterações na legislação tributária, e não orçamentária;

D) estabelecer critérios e forma de limitação de empenho;

E) orientar a elaboração da LOA, e não do plano plurianual.

Gabarito: D.

(Cespe – SEFAZ/CE – Auditor Fiscal da Receita Estadual – 2021) O modelo de planejamento e orçamento brasileiro é definido na Constituição Federal de 1988 e composto de três instrumentos: o plano plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a



Lei Orçamentária Anual (LOA). A esse respeito, os valores que possam vir a desequilibrar as contas públicas, a exemplo dos passivos contingentes, assim como as ações e programas necessários para saná-los, devem constar no PPA.

Comentários: passivos contingentes são possíveis ou remotas despesas futuras, que constam no anexo de riscos fiscais da LDO, e não do PPA.

Gabarito: Errada.

Para saber mais

Incluído ao art. 165 da CF/88, pela Emenda Constitucional nº 102, de 2019, o § 12 determina que integrará a **LDO**, para o exercício a que se refere e, pelo menos, para os 2 (dois) exercícios subsequentes, **Anexo** com Previsão de Agregados Fiscais (PAF) e a Proporção dos Recursos para Investimentos (PRI) que serão alocados na lei orçamentária anual para a continuidade daqueles em andamento. Assim, a LDO, traz determinações da CF/88, LRF e próprias, quando couber, e, por imposição da:

- ❖ Constituição Federal de 1988 (CF/88):
 - Deve trazer consigo um **Anexo**: Previsão de Agregados Fiscais (PAF) e a Proporção dos Recursos para Investimentos (PRI);
- ❖ LRF:
 - Deve trazer consigo dois **Anexos**:
 - Metas Fiscais;
 - Riscos Fiscais.

O PPA, por sua vez, não traz determinação por imposição da LRF, mas sim apenas da CF/88 e determinações próprias, quando couber.

(FCC - 2022 - TRT - 5ª Região (BA) - Analista Judiciário - Área Administrativa - Contabilidade) É conteúdo obrigatório da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos da legislação em vigor

A) o demonstrativo regionalizado de efeitos das renúncias de receitas.

B) o anexo com previsão de agregados fiscais.

C) a estimativa de impacto da criação ou aperfeiçoamento das ações governamentais nos dois exercícios subsequentes.

D) o demonstrativo regionalizado de diretrizes, objetivos e metas.

E) o anexo de projetos prioritários.

Comentários: hoje, no conteúdo obrigatório imposto pela CF/88, consta um anexo, composto também pela previsão de agregados fiscais.

Gabarito: B.

(Cespe - 2023 - SEPLAN-RR - Analista de Planejamento e Orçamento - Especialidade: Tecnologia da Informação) O conteúdo da lei de diretrizes orçamentárias está previsto na Constituição Federal de 1988 e na Lei Complementar n.º 101/2000.

Comentários: o conteúdo legal da LDO já vem posto CF/88 e na Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF).

Gabarito: Certa.

2.3) Lei Orçamentária Anual - LOA

2.3.1) Conceito - Peça Operacional de Curto Prazo (MTO/2023 e Doutrina)

2.3.2) Conteúdo da CF/88 (art. 165, § 5º)

A LOA é utilizada para justificar a captação de recursos dos contribuintes e de outros provedores de recursos e estabelece os regramentos para os dispêndios de recursos, na qual:

1. Os impostos são auferidos sem contraprestação direta e em ambientes não competitivos;
2. Outros tributos (taxas e contribuições) são auferidos com contraprestação direta e em ambientes não competitivos;
3. Outras ingresso não coercitivos: são auferidos com contraprestação direta e em ambientes competitivos ou não competitivos, por conta, no último caso, do monopólio.

Ela estabelece os Orçamentos dos entes federados por intermédio dos quais são estimadas as receitas e fixadas ou estimadas as despesas do governo federal, estadual, distrital e municipal. Na sua confecção, cabe ao Congresso Nacional avaliar e ajustar a proposta enviada pelo Poder Executivo, assim como faz com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

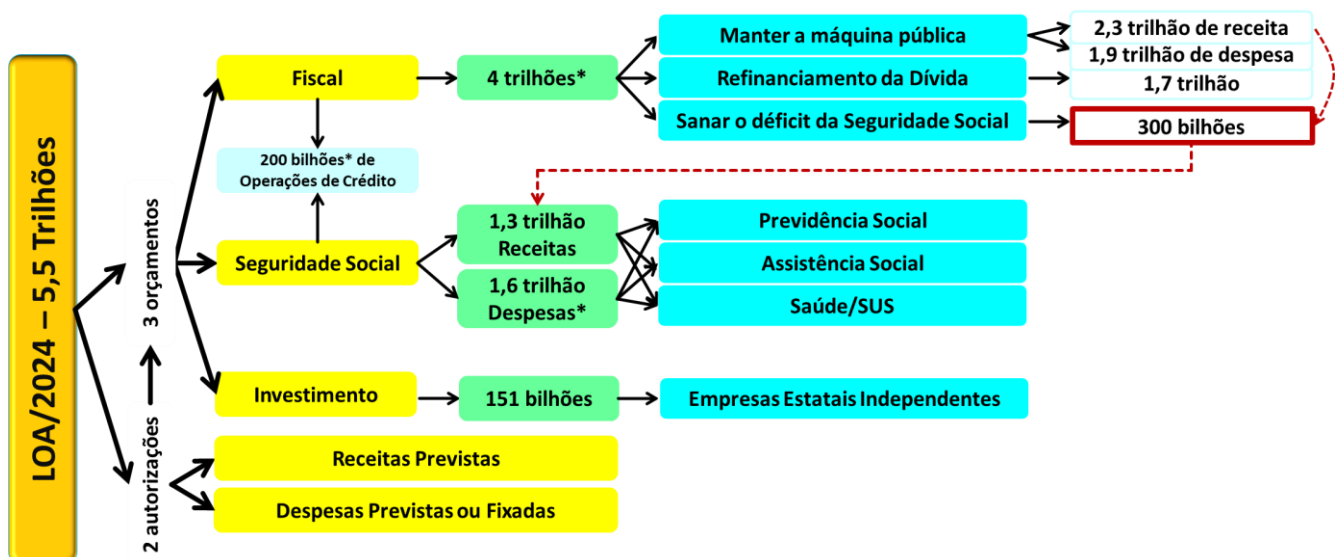
Elas dizem respeito a todos nós, pois geram impactos diretos na vida dos brasileiros, sendo um instrumento que ajuda na transparência das contas públicas ao permitir que todo cidadão acompanhe e fiscalize a correta aplicação dos recursos públicos.

"§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O orçamento de Investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público."



Para saber mais



1. Os valores creditícios da LOA variam conforme o ano. Para fins de provas, faz-se mister apenas memorizar a configuração e as composições dela, ainda que os valores estejam no comando ou na assertiva das referidas questões;
2. Um dos assuntos mais palpitantes é, sem dúvida, o valor autorizado para o Refinanciamento da Dívida Pública Federal, uma clara manobra orçamentária ou malabarismo contábil, a qual "desvia" valores do orçamento da manutenção da máquina pública, isto é, do Orçamento Fiscal, para pagar juros da dívida pública federal. O Governo, não obstante, poderá renegociá-la, emitindo o referido montante em Títulos Públicos Vencíveis durante o exercício para ela rolar, o que resguardaria os valores para serem aplicados nas suas despesas de origem, embora, com a referida medida, teríamos um acúmulo de juros de dívidas para o (s) exercício (s) seguinte (s).
3. Ainda sobre a figura anterior, percebemos que o valor autorizado para o orçamento da seguridade social é deficitário (receita < despesa), provocando mais uma manobra orçamentária ou malabarismo contábil no orçamento fiscal, que, por sua vez, transfere, neste exercício, mais de 300 bilhões para aquele sanar, diminuindo ainda mais este, que banca, por sua vez, de forma originária, áreas da educação, do trabalho, da defesa, da regulação, da justiça, polícia, etc.

Essas artimanhas (itens 2 e 3) foram batizadas de "pedaladas" orçamentárias ou fiscais, um comportamento não muito recomendado quanto à regularidade do trato das contas públicas, urgindo medidas estruturais para arrefecer este e outros desequilíbrios.

4. Seguindo, há autorizações, que, no fim, são as receitas (previstas) e despesas (fixadas) autorizadas nos três orçamentos. Convém salientar que os valores previstos e fixados podem sofrer alterações no decorrer de sua execução, como descrito a seguir:
 - valor da **Receita Prevista**, durante a sua execução e diante dos regimes contábeis adotados no nosso país, pode ser:
 - **menor** (configurando-se uma insuficiência de arrecadação) do que foi previsto;
 - **igual** (denotando equilíbrio) do que foi previsto;
 - **maior** (configurando-se um excesso de arrecadação) do que foi previsto.
 - valor da **Despesa Fixada**, durante a sua execução e diante dos regimes contábeis adotados no nosso país, pode ser:
 - **menor** (configurando-se uma economia de despesa) do que foi fixada;
 - **igual** (denotando equilíbrio) do que foi previsto do que foi fixada;
 - **maior** (configurando-se um excesso de despesa) do que foi fixado, situação inaceitável à luz das regras contábeis, da LOA e do art. 167, II, da CF/88.
5. A emenda constitucional nº 102/2019 estabeleceu, no art. 165, § 14, da CF/88, que a LOA poderá conter "previsões" de despesas para exercícios seguintes, com a especificação dos investimentos plurianuais e daqueles em andamento.
6. O orçamento é dividido em:
 - 1) **Fiscal**: composto por cerca de 3/5 da LOA, contém a manutenção da máquina pública, como os gastos com educação, trabalho, regulação, infraestrutura, justiça, legislativo, ministério público, defensoria pública, tribunal de contas, etc. Constitui-se, portanto, no principal dos três orçamentos, referindo-se aos poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público
 - 2) **Seguridade Social**: contém o orçamento do "welfare state" ou estado do bem-estar social, como:



- Previdência Social: Aposentadorias do RGPS, Pensões do RGPS - Área Urbana e Pensões do RGPS - Área Rural,
 - Assistência Social: inclui uma rede de proteção social aos mais necessitados, como serviço de proteção e atendimento a famílias e indivíduos (paefi); serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade; serviço especializado em abordagem social; serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias; serviço especializado para pessoas em situação de rua, programa bolsa família, atenção básica a imigrantes, bem como acesso à água, alimenta brasil, programa fomento rural, caisan, cesta de alimentos, rede brasileira de banco de alimentos, abastecimento e consumo alimentar, direito a alimentação, etc.
 - Saúde: representado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, o qual inclui assistência hospitalar e ambulatorial, preservação e conservação ambiental, assistência aos povos indígenas, assistência ao portador de deficiência, planejamento e orçamento, atenção básica, vigilância epidemiológica, direitos individuais, coletivos e difusos, comunicação social, assistência à criança e ao adolescente, outras transferências, suporte profilático e terapêutico, educação infantil, saneamento básico rural, cooperação internacional, desenvolvimento científico, alimentação e nutrição, proteção e benefícios ao trabalhador, formação de recursos humanos, vigilância sanitária saneamento básico urbano, difusão do conhecimento científico e tecnológico, informação e inteligência, etc.
- 3) Investimento: abarca o valor destinado às Empresas Estatais Independentes, que são empresas controladas da administração indireta, vinculadas, porém, não subordinadas, ao Poder executivo, que auferem lucro, as quais a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital (ações ordinárias) social com direito a voto em assembleias, atuando em segmentos estratégicos do país, como Caixa, Banco do Brasil, BNDES, Petrobras, Serpro, Correios, etc.

(FGV - 2023 - PGM - Niterói - Analista Contábil) Um ente municipal criou e mantém uma fundação pública que tem como objetivo a prestação de assistência social a migrantes e refugiados, que são recorrentes no Município em decorrência da sua posição geográfica. As receitas e despesas relativas às atividades fim da fundação devem ser apresentadas na proposta de lei orçamentária anual como:

A) benefícios de prestação continuada;

B) despesas extraordinárias;

C) direitos individuais, coletivos e difusos;

D) orçamento da seguridade social;

E) orçamento fiscal.

Comentários: a autorização para a prestação de assistência social a migrantes e refugiados deve constar no orçamento da seguridade social, especificamente no orçamento da assistência social.

Gabarito: D.

(IBFC - 2023 - SEC-BA – Mediador) A atividade financeira do Estado consiste no conjunto de atos voltados para a obtenção e administração de recursos financeiros com o objetivo de viabilizar a satisfação das necessidades públicas. O orçamento público, por sua vez, é o instrumento legal mais importante das Finanças Públicas. A respeito do ciclo orçamentário, assinale a alternativa correta.

A) O processo se inicia com a elaboração, pelo Legislativo, do projeto de lei do Plano Plurianual (PPA)

B) A partir do Plano Plurianual (PPA), é elaborado, pelo Legislativo, o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

C) A Lei Orçamentária Anual (LOA) é uma lei elaborada pelo Poder Executivo

D) O Plano Plurianual (PPA) é um projeto de lei elaborado anualmente



E) O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) tem como objetivo fiscalizar o atingimento das metas orçamentárias do ano anterior.

Comentários:

A) O processo se inicia com a elaboração, pelo ~~Legislativo~~ Executivo, do projeto de lei do Plano Plurianual (PPA).

B) A partir do Plano Plurianual (PPA), é elaborado, pelo ~~Legislativo~~ Executivo, o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

C) A Lei Orçamentária Anual (LOA) é uma lei elaborada pelo Poder Executivo.

D) O Plano Plurianual (PPA) é um projeto de lei elaborado ~~anualmente~~ quadrienalmente.

E) O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) tem como objetivo fiscalizar o atingimento das metas orçamentárias do ano ~~anterior~~ seguinte.

Gabarito: C.

(IADES - 2018 - SES-DF – Contador) O processo orçamentário adotado no Brasil compreende as atividades de planejamento e orçamento. Com relação a esse tema, assinale a alternativa correta.

A) Quanto à iniciativa dos instrumentos de planejamento e orçamento, o PPA e a LDO são de competência privativa do Poder Executivo, enquanto a LOA é de competência do Poder Legislativo.

B) Os efeitos decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios sobre as receitas e despesas serão evidenciados em demonstrativo regionalizado que integrará o PPA.

C) A LDO orientará a elaboração da LOA e conterà o orçamento da seguridade social.

D) Para cada ente da federação, existirá apenas uma LOA compreendendo três peças orçamentárias.

E) Diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública serão estabelecidos na LDO.

Comentários: cada ente da federação, há apenas uma LOA, assim, como há a penas um PPA, quadrienalmente, e uma LDO, anualmente, compreendendo a primeira lei em três peças orçamentárias, orçamento fiscal, orçamento de investimento e orçamento da seguridade social.

A) Quanto à iniciativa dos instrumentos de planejamento e orçamento, o PPA, LDO e LOA são de competência privativa do Poder Executivo.

B) Os efeitos decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios sobre as receitas e despesas serão evidenciados em demonstrativo regionalizado que integrará o PPA LOA, tema que veremos a seguir.

C) A LDO orientará a elaboração da LOA, que, no caso da última, conterà o orçamento da seguridade social.

E) Diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública serão estabelecidos na LDO no PPA.

Gabarito: D.

(Cespe - 2022 – SEFAZ/SE - Auditor Técnico de Tributos (Manhã)) De acordo com as disposições constitucionais, a lei orçamentária anual (LOA) terá de conter

A) anexo com previsão de agregados fiscais para o exercício a que se refira e, pelo menos, para os dois exercícios subsequentes.

B) condições para a instituição e o funcionamento de fundos

C) orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

D) alterações na legislação tributária.

E) critérios para a execução equitativa das programações financeiras.

Comentários: segundo o art. 165, § 5º, inciso II, da CF/88, orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto faz parte da a lei orçamentária anual (LOA).

A) anexo com previsão de agregados fiscais para o exercício a que se refira e, pelo menos, para os dois exercícios subsequentes deve constar na LDO, sendo uma novidade da CF/88, introduzida pela emenda constitucional nº 102/2019, que estabeleceu, ao art. 165, o parágrafo 12.

B) condições para a instituição e o funcionamento de fundos cabe a uma lei complementar, de acordo com o art. 165, § 9º.

D) alterações na legislação tributária é função da LDO.

E) critérios para a execução equitativa das programações financeiras abe a uma lei complementar, de acordo com o art. 165, § 9º.

Gabarito: C.

(IADES - 2022 - ADASA - Técnico em Regulação de Serviços Públicos) A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) para o exercício seguinte deve, necessariamente, ser compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). No que se refere a esse tema, uma premissa básica adotada no processo de elaboração do PLOA é o orçamento como instrumento de



- A) previsão de despesas e fixação de receitas.
- B) elaboração do PPA.
- C) planejamento e programação do governo.
- D) avaliação do ciclo orçamentário.
- E) determinação das metas fiscais.

Comentários: rara que o poder público possa desempenhar suas funções com critério, é necessário que haja um planejamento orçamentário consistente, que estabeleça com clareza as prioridades da gestão. Quanto gastar em saúde? E em educação? Será que é preciso aumentar os investimentos em saneamento? Mas de onde virá o dinheiro para que esse aumento seja possível? É para esse fim que a própria Constituição Federal de 1988 introduziu um modelo orçamentário para a gestão do dinheiro público no Brasil (veja o artigo 165). O modelo consiste basicamente em três documentos, PPA, LDO e LOA (disponível em https://www.politize.com.br/ppa-ldo-loa-3-siglas-que-definem-orcamento-governo/?https://www.politize.com.br/&gclid=Cj0KCQjwsrWZBhC4ARIsAGGUJuocb9qsdaCh_Rr3dW6yvC3BF46ZJSjJW0jHzxeV6M2TfVtVf24fnqlaApkGEALw_wcB)

O Orçamento da União é um planejamento que indica quanto e onde gastar o dinheiro público federal no período de um ano, com base no valor total arrecadado pelos impostos (disponível em <https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/loa/lei-orcamentaria-anual-loa>). Assim, a LOA é um elo entre o planejamento e programação mais genéricos e o orçamento no sentido estrito.

Gabarito: C.

(IADES - 2018 - IGEPREV-PA - Técnico de Administração e Finanças) No que se refere ao orçamento anual do estado do Pará, assinale a alternativa correta.

- A) Em observância ao princípio da unidade, integra a Lei Orçamentária Anual da União (LOA) de iniciativa do presidente da República.
- B) Diferentemente do orçamento da União, contém apenas o orçamento fiscal dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do estado.
- C) Tem vigência para o período do mandato do governador.
- D) Compreende os orçamentos fiscal, de investimento, da seguridade social e das prefeituras municipais.
- E) É de iniciativa privativa do governador do estado.

Comentários:

- A) ~~Em observância ao princípio da unidade, ele não integra a Lei Orçamentária Anual da União (LOA) de iniciativa do presidente da República, já que cada ente tem sua LOA.~~
- B) ~~Diferentemente do orçamento da União, contém apenas os três orçamentos de todos os poderes.~~
- C) Tem vigência de um ano civil.
- D) ~~Compreende os orçamentos fiscal, de investimento, da seguridade social e das prefeituras municipais.~~
- E) É de iniciativa privativa do governador do estado.

Gabarito: E.

(IADES - 2018 - SES-DF - Técnico de Contabilidade) Acerca da Lei Orçamentária Anual (LOA), assinale a alternativa correta.

- A) Em observância ao princípio da unidade, compreende uma única peça orçamentária: o Orçamento Fiscal.
- B) Essa lei é de iniciativa privativa do presidente da República, não podendo ser alterada pelo Poder Legislativo.
- C) Além do Orçamento Fiscal, compreende o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento Financeiro das Empresas Públicas Federais.
- D) As receitas e despesas públicas referentes às autarquias e às fundações públicas serão incluídas no Orçamento Fiscal do respectivo ente da federação.
- E) A LOA é acompanhada por dois anexos: o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

Comentários:

- A) compreende uma única peça orçamentária, embora dividida em três orçamentos.
- B) Essa lei é de iniciativa privativa do presidente da República, não podendo ser alterada pelo Poder Legislativo por emendas ou destaques.
- C) Além do Orçamento Fiscal, compreende o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento Financeiro de investimentos das Empresas Públicas Federais.
- D) As receitas e despesas públicas referentes às autarquias e às fundações públicas serão incluídas no Orçamento Fiscal do respectivo ente da federação.



- Normalmente, a banca afirma que o orçamento da Seguridade Social tem tal função;
- **Critério** utilizado para o repasse de recursos: (número) **Populacional**;
 - Variavelmente, os examinadores cravam outro critério, como o número de municípios, etnia, índices econômicos, eleitores;
- Com qual **Lei orçamentária** deverá haver **compatibilização**: **PPA**.
 - Ocasionalmente, a banca afirma, nesse contexto, que a LOA deverá ser compatibilizada com a LDO;

(Cespe – MPOG – Analista-Técnico Administrativo – 2015) A função de reduzir desigualdades inter-regionais, atribuída aos orçamentos, orienta a elaboração do orçamento da seguridade social no sentido de destinar proporcionalmente maiores números e valores de benefícios previdenciários para as regiões mais pobres do país.

Comentários: como podemos facilmente observar, o examinador deixa o texto suave e sedutor no desejo de te enganar. A função de reduzir desigualdades inter-regionais, atribuída aos orçamentos, orienta a elaboração do orçamento Fiscal e de Investimento. O orçamento da Seguridade Social é um ambiente de amparo e de assistência, e não econômico, passando longe de reduzir algo na sociedade.

Gabarito: Errada.

(FGV – Prefeitura de Cuiabá/MT – Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal – 2014) Conforme prevê a Constituição da República, a Lei Orçamentária Anual compreenderá

I. o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II. o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III. o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Ainda segundo a Constituição da República, dois desses três orçamentos, “compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério _____”.

Assinale a opção que indica os dois orçamentos que se prestam a reduzir desigualdades inter-regionais e o critério que preenche a lacuna do fragmento acima.

- A) Orçamentos - I e II / Critério – populacional.
- B) Orçamentos - I e III / Critério – populacional.
- C) Orçamentos - II e III / Critério – geográfico.
- D) Orçamentos - I e II / Critério – geográfico.
- E) Orçamentos - II e III / Critério – populacional.

Comentários: os dois orçamentos da LOA que se prestam a reduzir desigualdades inter-regionais são os fiscal e de investimento, sempre seguindo o critério populacional.

Gabarito: A.

(FGV - Senado Federal - Analista Legislativo – Contabilidade – 2012) No que se refere ao orçamento público, NÃO é correto afirmar que

A) a proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo nos prazos estabelecidos nas Constituições e nas Leis Orgânicas dos Municípios, compor-se-á de Mensagem, que conterá exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis, Projeto de Lei de Orçamento e Tabelas explicativas.

B) a Lei Orçamentária Anual compreenderá: (I) o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; (II) o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto; e (III) o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

C) o fato da LOA conter três orçamentos não fere o Princípio da Unidade.

D) os orçamentos fiscal e de investimento, compatibilizados com o Plano Plurianual, terão, entre suas funções, a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo o critério de distribuição de renda, nos termos da Constituição da República.



E) a Constituição destaca, ainda, que os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Comentários: aqui, visualizamos uma questão típica de concursos públicos, a qual traz inúmeros temas em uma só; porém, a única alternativa que nos interessa é a letra "D", pois os orçamentos fiscal e de investimento, compatibilizados com o Plano Plurianual, terão, entre suas funções, a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo o critério populacional, e não de distribuição de renda, nos termos da Constituição da República; todas as outras alternativas estão condizentes com a legislação, temas que forma ou serão abordados na nossa obra.

Gabarito: D.

2.3.5) Renúncias de Receitas (art. 165, § 6º, da CF/88)

O projeto de LOA será acompanhado (como se fosse um anexo) de demonstrativo **regionalizado** do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, isto é, decorrente de renúncia de receitas, tema regulamentado, quanto às tributárias, na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

(Cespe - CNJ - Analista Administrativo - 2013) Caso a União tenha concedido subsídios às empresas instaladas em uma região cujo desenvolvimento econômico seja foco de atenção do país, será necessário que, no projeto de LOA, conste o demonstrativo regionalizado com os efeitos dessa política sobre as receitas e as despesas.

Comentários: a assertiva replica a obrigação constante na Constituição Federal, evitando que certas renúncias não sejam previstas na elaboração e aprovação da LOA.

Gabarito: Certa.

(FGV - 2022 – SSP/AM - Técnico de Nível Superior) A Zona Franca é um sistema que

- A) não precisa estar integrado ao ordenamento jurídico do território nacional em que atua.
- B) opera independentemente da realidade econômica circundante e sem a supervisão de entidades brasileiras.
- C) garante a privacidade de seus atores econômicos, guardando o sigilo das informações sobre acionistas.
- D) estabelece um regime de incentivos fiscais especiais dos quais as empresas gozam nos termos da lei.
- E) desregulamenta as operações bancárias e exclui o controle cambial na transferência de fundos, dividendos e royalties.

Comentários: a Zona Franca é um sistema que é um exemplo cabal do quão o estado, no afã de incentivar um seguimento ou uma região, reduz ("corta na sua carne") valor de tributação, o que impacta positivamente nas vendas, emprego e geração de riqueza, como no caso da Zona Franca de Manaus, que se transformou numa área delimitada do país e beneficiada com incentivos fiscais e tarifas alfandegárias reduzidas ou ausentes. Seu objetivo é estimular o comércio e, às vezes, acelerar o desenvolvimento industrial de uma região. Há, segundo o Glossário do Manual de Comunicação do Senado Federal, zonas francas em Marselha (França), Hamburgo (Alemanha), Hong Kong (China) e Copenhague (Dinamarca). A de Manaus, criada em 1967 e fiscalizada pela Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa), atraiu para aquela área da Amazônia muitas indústrias, sobretudo do ramo eletrônico avançado, que se beneficiam das facilidades de importação de componentes para aparelhos eletroeletrônicos; cada renovação dela, cumprirá os requisitos do art. 165, § 6º, da CF/88, bem com as regras impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal a partir de 2000.

Gabarito: D.

2.3.6) Mudanças na LOA por Acréscimos de Parágrafos aos arts. 165 e 167 das Emendas Constitucionais nº 102/2019 e 109/2021

2.3.6.1) Dever de Executar

- ❖ A administração tem, agora, de forma expressa, o "**dever de executar**" as programações orçamentárias (as despesas), adotando os meios e as medidas necessários, com o propósito de garantir a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade.
 - **Dica:** a doutrina vem se debruçando sobre tal dispositivo, haja vista ele se aproxima do chamado "Orçamento Impositivo", até, então, não adotado em nosso país.



- Tal “**dever de executar**”, segundo a LDO:
 - É aplicado exclusivamente aos Orçamentos **Fiscal e Seguridade Social**;
 - É aplicado exclusivamente à **União**;
 - É aplicado **exclusivamente** às **despesas primárias discricionárias**;
 - Haja vista as despesas vinculadas já “nascem” com execução determinada por determinações constitucional e legal.
 - **Subordina-se** ao cumprimento de **dispositivos constitucionais e legais** que estabeleçam **metas fiscais** ou **limites de despesas**;
 - **Não impede** o **cancelamento** necessário à abertura de **créditos adicionais**;
 - **Não se aplica** aos impedimentos de **ordem técnica** devidamente justificados;
- Já é pacífico que o nosso orçamento continua autorizativo.

2.3.6.2) Previsões de Despesas

- ❖ A LOA, diante do § 14 do art. 165 da CF/88, poderá conter “**previsões de despesas**” (grande novidade e alteração ao contexto de que, às despesas, sempre se aplicou a ideal de fixação delas) para exercícios seguintes, com a especificação dos investimentos plurianuais e daqueles em andamento, a saber:
 - As **receitas** são sempre previstas/estimadas;
 - As **despesas**, naturalmente, são fixadas, e não previstas, pois não há com gastar acima do que foi estipulado;
 - Contudo, a nova redação do § 14 do art. 165 da CF/88 determinou que a LOA possa ser constituída de **despesas**:
 - **Fixadas**: quando sua autorização se remeter apenas ao exercício seguinte ou não forem investimentos plurianuais em andamento; ou
 - **Previstas**: quando sua autorização se remeter apenas aos investimentos plurianuais em andamento ou a começar, ou seja, a (mais de um exercício) exercícios seguintes;

(FGV - 2022 - CGU - Técnico Federal de Finanças e Controle) Ao avaliar o texto e anexos da Lei Orçamentária Anual (LOA) de um ente para um dado exercício, um servidor da área de controle identificou um item que considerou incompatível para esse instrumento. Porém, ao discutir o caso com outros colegas do seu departamento, o servidor admitiu que estava equivocado.

O item identificado pelo servidor na análise da LOA refere-se:

- A) à definição da margem de expansão dos programas de duração continuada;
- B) ao parâmetro para limitação de empenho em caso de frustração na arrecadação;
- C) à previsão de alteração de alíquota de um tributo de competência do ente;
- D) às previsões de despesas para exercícios seguintes;
- E) à revisão de metas fiscais previstas na LDO.

Comentários: o equívoco detectado pelo servidor foi o de que “previsões de despesas para exercícios seguintes” não se sustentaria na LOA; porém, o art. 165, § 14, da CF/88, parágrafo introduzido pela Emenda Constitucional nº 102/2019, determina que a LOA poderá conter “previsões de despesas” para exercícios seguintes, (desde que) com a especificação dos investimentos plurianuais e daqueles em andamento. Logo, que o gabarito reflete uma jurisprudência anterior, na qual, embora as despesas eram apenas “fixadas”, despesas plurianuais eram “previstas” em termos subjetivos, mas não postas na LOA, jurisprudência esta já superada ao positivarmos, por Emenda Constitucional, a possibilidade de despesas poderem ser previstas, guardadas as condições básicas.

Gabarito: D.

(CESPE - 2020 - MPE-CE - Analista Ministerial – Administração) A LOA de 2020 prevê crédito para a construção de um presídio federal com custo total previsto de R\$ 11 milhões. Os pagamentos serão realizados em parcelas durante a execução da obra, que será desenvolvida em dois anos, com expectativa de conclusão para 2021, conforme previsto no PPA. Considerando a situação hipotética precedente, a vigência do crédito disponibilizado na LOA de 2020 terá duração de dois anos e findará ao final de 2021.



Comentários: a LOA, diante do § 14 do art. 165 da CF/88, poderá conter "previsões de despesas" (e não deverá conter) para exercícios seguintes, com a especificação dos investimentos plurianuais e daqueles em andamento; assim, o verbo "terá" insinua que é uma obrigação, maculando a assertiva.

Gabarito: Errada.

2.3.6.3) Registro

- ❖ A União organizará e manterá registro **centralizado** de **projetos** de investimento contendo, por **Estado** ou **Distrito Federal**, pelo menos, análises de **viabilidade**, **estimativas** de custos e **informações** sobre a execução **física** e **financeira**.
- ❖ As leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) devem observar, no que couber, os resultados do monitoramento e da avaliação das políticas públicas previstos no § 16 do art. 37 da CF/88.

2.3.6.4) Ajustes Fiscais

Na levada da busca pela sustentabilidade das contas públicas, à Constituição Federal, foi acrescentado o art. 167-A, o qual reza que, apurado, bimestralmente, em um período de 12 (doze) meses, que a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95%, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

1. concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
2. criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
3. alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa
4. admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
 - a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa
 - b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios
 - c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e
 - d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;
5. realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no item 4;
6. criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
7. criação de despesa obrigatória;
8. adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;
9. criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;
10. concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.



(FGV - 2023 - TCE-ES - Conselheiro Substituto) Ao longo do processo de execução orçamentária, os entes federados são obrigados a acompanhar a execução da receita e da despesa de modo a subsidiar o equilíbrio das contas públicas. Para contribuir nesse cenário, o texto constitucional dispôs sobre a faculdade de aplicar mecanismos de ajuste fiscal, que vedam expansão de despesas. Um estado da federação pode acionar esses mecanismos quando, em um período de doze meses, for apurado que:

- A) a arrecadação de receitas não comporta o cumprimento das metas fiscais do próximo exercício;
- B) a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95%;
- C) as despesas de custeio ultrapassam 90% da receita corrente líquida;
- D) o crescimento da arrecadação de receitas está menor do que o índice de inflação oficial do país;
- E) o limite de dívida consolidada líquida ultrapassa 95% da receita corrente líquida.

Comentários: à Constituição Federal, foi acrescido o art. 167-A, o qual reza que, apurado, bimestralmente, em um período de 12 (doze) meses, que a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95%, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação

Gabarito: B.

Ademais, o § 1º do referido artigo determina que, apurado que a despesa corrente supera 85% da receita corrente, sem exceder o percentual 95%, as medidas restritivas supracitadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos, bem como:

- ❖ Ação que deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo; e
- ❖ O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:
 - Rejeitado pelo Poder Legislativo;
 - Transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou
 - Apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

Convém lhes alertar que tais disposições:

- ❖ Não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;
- ❖ Não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

Ocorrendo tal desalinhamento entre receitas e despesas correntes, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

- ❖ A concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;
- ❖ A tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento.



2.3.6.5) Calamidade Pública

Pelos novos dispositivos dos arts. 167-B a 167-G, durante a vigência de estado de calamidade pública de âmbito nacional, decretado pelo Congresso Nacional por iniciativa privativa do Presidente da República, a União deve adotar regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para atender às necessidades dele decorrentes, somente naquilo em que a urgência for incompatível com o regime regular.

Para saber mais

Na hipótese acima, aplicam-se à União, até o término da calamidade pública, as vedações previstas no art. 167-A desta Constituição, embora na hipótese de medidas de combate à calamidade pública cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração, não se aplicam as vedações referidas nos incisos II, IV, VII, IX e X do caput do art. 167-A desta Constituição.

Destacamos também que, sob hipótese acima, não se aplica a alínea "c" do inciso I do caput do art. 159 desta Constituição, devendo a transferência a que se refere aquele dispositivo ser efetuada nos mesmos montantes transferidos no exercício anterior à decretação da calamidade.

É facultada aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a aplicação das vedações referidas no caput (167-G), nos termos deste artigo, e, até que as tenham adotado na integralidade, estarão submetidos às restrições do § 6º do art. 167-A desta Constituição, enquanto perdurarem seus efeitos para a União.

Com o propósito exclusivo de enfrentamento da calamidade pública e de seus efeitos sociais e econômicos, no seu período de duração, o Poder Executivo federal pode adotar processos simplificados de contratação de pessoal, em caráter temporário e emergencial, e de obras, serviços e compras que assegurem, quando possível, competição e igualdade de condições a todos os concorrentes, dispensada a observância do § 1º do art. 169 na contratação de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição, limitada a dispensa às situações de que trata o referido inciso, sem prejuízo do controle dos órgãos competentes.

As proposições legislativas e os atos do Poder Executivo com propósito exclusivo de enfrentar a calamidade e suas consequências sociais e econômicas, com vigência e efeitos restritos à sua duração, desde que não impliquem despesa obrigatória de caráter continuado, ficam dispensados da observância das limitações legais quanto à criação, à expansão ou ao aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa e à concessão ou à ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita.

Durante a vigência da calamidade pública de âmbito nacional de que trata o art. 167-B, a pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, excepcionando o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição.

Fica dispensada, durante a integralidade do exercício financeiro em que vigore a calamidade pública de âmbito nacional, a observância da "regra de ouro", dispositivo do inciso III do caput do art. 167 da Constituição, ou seja, fica, o gestor público, livre de seguir a regra de que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.



(FCC - 2022 - TRT - 22ª Região (PI) - Analista Judiciário - Área Administrativa – Contabilidade) A Constituição Federal de 1988 dita expressamente que fica dispensada, durante a integralidade do exercício financeiro em que vigore a calamidade pública de âmbito nacional, a vedação referente

A) à realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

B) ao início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual.

C) à abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

D) à transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

E) à concessão ou utilização de créditos ilimitados.

Comentários: durante a integralidade do exercício financeiro em que vigore a calamidade pública de âmbito nacional, a vedação referente à "regra de ouro", ou melhor, à realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Gabarito: A.

Durante a vigência da calamidade pública de âmbito nacional:

- ❖ são dispensados, durante a integralidade do exercício financeiro em que vigore a calamidade pública, os limites, as condições e demais restrições aplicáveis à União para a contratação de operações de crédito, bem como sua verificação;
- ❖ o superávit financeiro apurado em 31 de dezembro do ano imediatamente anterior ao reconhecimento pode ser destinado à cobertura de despesas oriundas das medidas de combate à calamidade pública de âmbito nacional e ao pagamento da dívida pública.
 - A este último dispositivo (do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro), não se aplica às fontes de recursos:
 - decorrentes de repartição de receitas a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios;
 - decorrentes das vinculações estabelecidas pelos arts. 195, 198, 201, 212, 212-A e 239 da Constituição;
 - destinadas ao registro de receitas oriundas da arrecadação de doações ou de empréstimos compulsórios, de transferências recebidas para o atendimento de finalidades determinadas ou das receitas de capital produto de operações de financiamento celebradas com finalidades contratualmente determinadas.

Lei complementar pode definir outras suspensões, dispensas e afastamentos aplicáveis durante a vigência do estado de calamidade pública de âmbito nacional.

QUERIDO CONCURSEIRO, PARABÉNS

Você chegou até aqui. Para ter o conteúdo completo com tudo o que você precisa para aprovar no seu concurso e gabaritar essa disciplina...



é só clicar no link abaixo que receberá
agora um **DESCONTO MAIS QUE
ESPECIAL**

CLIQUE E GARANTA O SEU!



Carranza Cursos
"Desistir não é opção de gabarito"



Carranza Cursos

"Desistir não é opção de gabarito"